



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
PAUTA DO DIA 13/12/2021

### PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações;
- Uso da Tribuna Livre pelo Magnífico Pró-Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso - Campus de Sinop, Sr. Fábio José Loureiro.

### GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Projeto de Lei nº 071/2021**  
Regime de Urgência

#### Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Saúde e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

**Projeto de Lei nº 073/2021**  
Regime de Urgência

#### Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênere com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 074/2021  
Regime de Urgência

### Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Agropecuária e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 075/2021  
Regime de Urgência

### Autoria do Poder Executivo

Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu pelas equipes SINOP FUTEBOL CLUBE e SPORT SINOP, no decorrer de 2022 e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 076/2021

### Autoria dos vereadores Professor Hedvaldo Costa, Dilmair Callegaro e vereadores

Proíbe a distribuição, exposição e divulgação de material didático contendo manifestação da ideologia de gênero, nos locais públicos, privados de acesso ao público e de entidades de ensino no município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, desporto e Assistência Social;
- Comissão dos Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto de Lei nº 077/2021

### Autoria do vereador Professor Mário

Dispõe sobre regulamentação da concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, aos pacientes do município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Decreto Legislativo nº 049/2021** Autoria do vereador Célio Garcia  
 Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Marcos Antônio Alves.  
 Encaminhando para:
- Comissão de Justiça e Redação.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 050/2021** Autoria do vereador Célio Garcia  
 Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Mercedes Leonilda Reinehr.  
 Encaminhando para:
- Comissão de Justiça e Redação.
- Matérias para Ordem do Dia:
- Projeto de Decreto Legislativo nº 039/2021** Autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores  
 Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Felício José dos Santos.  
 2ª votação
- Projeto de Lei nº 066/2021** Autoria do Poder Executivo  
 Regime de Urgência  
 Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congêneres com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências.  
 1ª e única votação
- Parecer nº 150/2021** Autoria da Comissão de Justiça e Redação  
 Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 031/2021** Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização  
 Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 023/2021** Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social  
 Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 067/2021** Autoria do Poder Executivo  
 Regime de Urgência  
 Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.427.997,99 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), e dá outras providências.  
 1ª e única votação



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 151/2021

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 067/2021, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 032/2021

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 067/2021, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 072/2021  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$356.132,97 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 152/2021

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 072/2021, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 033/2021

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 072/2021, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2021

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Conceição Alves Antunes de Oliveira.

1ª votação

Parecer nº 144/2021

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2021, de autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa e vereadores.

Projeto de Decreto Legislativo nº 042/2021

**Autoria da vereadora Professora Graciele**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. César Augusto Faria.

1ª votação

Parecer nº 145/2021

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 042/2021, de autoria da vereadora Professora Graciele.

Projeto de Decreto Legislativo nº 043/2021

**Autoria do vereador Professor Mário**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Austeclínio Lopes de Farias Neto.

1ª votação



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 146/2021

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 043/2021, de autoria do vereador Professor Mário.

Projeto de Decreto Legislativo nº 044/2021

**Autoria da vereadora Professora Graciele**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Raimundo Nonato Silva Bandeira.

**1ª votação**

Parecer nº 147/2021

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 044/2021, de autoria da vereadora Professora Graciele.

Projeto de Decreto Legislativo nº 045/2021

**Autoria da vereadora Professora Graciele**

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Yara Rodrigues Cruz.

**1ª votação**

Parecer nº 148/2021

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 045/2021, de autoria da vereadora Professora Graciele.

Projeto de Decreto Legislativo nº 046/2021

**Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa e vereadores**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Benedito Marcondes da Silva.

**1ª votação**

Parecer nº 149/2021

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 046/2021, de autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa.

Moção de Aplauso nº 055/2021

**Autoria da vereadora Juliana Centena**

Encaminha Moção de Aplauso ao Laboratório Bioclínico, pela parceria social na realização de exames para diagnóstico de trombofilia.

Moção de Aplauso nº 056/2021

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Encaminha Moção de Aplauso aos atletas sinopenses que participaram do evento denominado Ranking Mato-grossense MTB 2021 de Ciclismo realizado em Tangará da Serra.

Requerimento nº 076/2021

**Autoria da vereadora Juliana Centena**

Requer da Exma. Sra. Janaina Riva - Deputada Estadual, informações sobre aos recursos disponibilizados e as ações desenvolvidas para diagnóstico e tratamento de trombofilia, conforme especifica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento n° 077/2021

**Autoria da vereadora Professora Graciele**

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações a respeito da aquisição e entrega de *notebooks* aos professores da Rede Pública Municipal, conforme específica.

Indicação n° 780/2021

**Autoria do vereador Lucinei**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de pista de caminhada, academia ao ar livre e *playground* na Praça Municipal João Marques da Silva (P-28), localizada na Avenida das Palmeiras com a Avenida dos Ipês.

Indicação n° 781/2021

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento, abaulamento e manutenção das valas de escoamento de águas pluviais na estrada de acesso à Comunidade Águas Claras.

Indicação n° 782/2021

**Autoria do vereador Professor Mário**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza na lateral da Rua Colonizador Enio Pipino, entre a Avenida Senador Jonas Pinheiro e o Bairro Jardim do Ouro.

Indicação n° 783/2021

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criação de uma Liga de Voleibol de Quadra e de Areia, conforme específica.

Indicação n° 784/2021

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de implantar em Sinop o tratamento com hidroterapia para idosos e pessoas com necessidades especiais, e a construção de uma piscina térmica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 785/2021

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Waldomiro Teodoro dos Anjos - Diretor do Prodeurbs, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de urbanização, com pista de caminhada, sinalização, fechamento de valas, jardinagem, instalação de bancos e iluminação, na Avenida José Teobaldo Anschau.

Indicação nº 786/2021

**Autoria do vereador Professor Mário**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de realizar troca de aparelhos de ar-condicionado e manutenção predial no Centro Integrado de Atendimento, situado na Avenida André Maggi.

Indicação nº 787/2021

**Autoria da vereadora Juliana Centena**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de aquisição de exames para detecção de trombofilia na Rede Municipal de Saúde.

Indicação nº 788/2021

**Autoria da vereadora Juliana Centena**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de revitalização da Praça Plínio Callegaro, transformando-a em um Centro Gastronômico.

Indicação nº 789/2021

**Autoria da vereadora Professora Graciele**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar os trâmites legais para rateio das sobras do FUNDEB entre os servidores da Educação.

Indicação nº 790/2021

**Autoria da vereadora Professora Graciele**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de abrir as bocas de lobo localizadas na Rua das Criselíneas com a Avenida dos Jacarandás.

Indicação nº 791/2021

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de repintura das faixas de pedestres no semáforo da Avenida das Embaúbas com a Avenida das Sibipirunas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 792/2021

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantação de praça no Bairro Jardim Ibirapuera.

Indicação n° 793/2021

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de podar as árvores do canteiro central da Avenida das Itaúbas, entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida Senador Jonas Pinheiro.

Indicação n° 794/2021

**Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a construção de esculturas de concreto, em forma de animais, no Parque Florestal.

Indicação n° 795/2021

**Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a construção de um monumento em forma de bíblia, na Praça da Bíblia.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de Dezembro de 2021.

*Paulinho Abreu*  
1° Vice-Presidente

*Juventino Silva*  
1° Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 071/2021**

**DATA:** 03 de dezembro de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Saúde e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 05 (cinco) Médicos na especialidade de Clínico Geral, 40 horas, com Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou portador do título de especialista em Medicina de Família e Comunidade.

Parágrafo único. A contratação temporária de que trata o *caput* deste artigo será para suprir as vagas de Médico Preceptor, cujas atribuições são as constantes da Lei nº 2182/2015, de 06 de outubro de 2015 e suas respectivas alterações.

Art. 2º. A contratação de que trata a presente Lei será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado e o contrato terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez, nos termos da Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 2611/2018, de 19 de setembro de 2018.

Art. 3º. As contratações previstas nesta Lei somente serão efetuadas no exercício de 2022, visando a manutenção regular do Programa de Residência Médica, autorizado pela Lei nº 2182/2015, de 06 de outubro de 2015 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, em conformidade com o Anexo VIII – Geração de Despesa de Caráter Continuado da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, da presente Lei figura conforme o Anexo Único apensado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 03 de dezembro de 2021.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 071/2021

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Saúde e dá outras providências."*

O projeto de Lei em apreço requer autorização legislativa para a realização de teste seletivo simplificado visando a contratação temporária de 05 (cinco) Médicos atuantes na área de Clínico Geral – 40 horas, com especialização em Medicina da Família e Comunidade e/ou portadores do título de especialista em Medicina da Família e Comunidade.

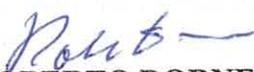
A autorização de que trata a presente proposta tem o fito de atender o Programa de Residência Médica, onde os profissionais em comento atuarão na condição de Médicos Preceptores, cujo atuais contratos se encerram em março do corrente ano.

O Programa de Residência Médica conta atualmente com 21 (vinte e um) Médicos Residentes, com previsão de 22 (vinte e dois) a partir de março/2022. Posto isto, torna-se imprescindível a contratação de 05 (cinco) médicos especialistas para manter o corpo docente do Programa de Residência e permitir seu funcionamento, de acordo com os preceitos do Ministério da Saúde.

Vale ressaltar, que os Residentes atuam nas Unidades de Saúde Vitória Régia, Jardim Botânico, Violetas, Oliveiras, Palmeiras, Maria Vindilina 2, Jacarandás, Boa Esperança, Primavera e Ibirapuera.

Posto isto, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação da presente propositura, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO  
EVENTO: TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS  
PRECEPTORES**

**I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Art. 16, I e Parágrafo 2º da LRF**

TESTE SELETIVO	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	Impacto Previsto P/ 2021	Impacto Previsto P/ 2022	Impacto Previsto P/ 2023
Teste seletivo para atender contratação de médicos preceptores	0,00	1.131.197,16	565.598,58
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.131.197,16</b>	<b>565.598,58</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Exercício 2021:** Em 2021 não haverá impacto financeiro, haja visto que a contratação correrá à partir de 01/05/2022.

**Exercício 2022:** O cálculo para 2022 foi considerado 7 folhas, de 01/05/2022 a 31/12/2022, previsto também todos os encargos, mais décimo terceiro e férias. Para 2023 o impacto foi considerado 05 folhas, haja visto, que o processo seletivo será efetuado pelo período de 06 meses, prorrogáveis por igual período.

**2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO**

**Art. 17, Parágrafo 1º da LRF**

FONTE DE RECURSO	2021
Valor previsto na Lei Orçamentária Anual LOA/2021 (Lei 2922/2020)	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**Nota Explicativa:**

O valor para cobrir a contratação temporária para atender afastamentos decorrentes da Pandemia Coronavírus - Covid 19, faz parte da folha, incluso na Lei Orçamentária Anual - Lei 2922/2020.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**

**Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF**

**EVENTO: CONVOCAÇÃO DE CARGOS**

FONTE DE RECURSO	2022	2023
2022/2023 -RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	1.131.197,16	565.598,58
<b>TOTAL</b>	<b>1.131.197,16</b>	<b>565.598,58</b>

**Nota Explicativa:** As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levaremos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2022/2023.



**SINOP**  
P R E F E I T U R A

*"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"*

Sinop-MT, 03 de dezembro de 2021.

**DANIELA GALHARDO**  
Sec. Municipal de Saúde

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2022/2025 e com a Lei nº 2958/2021 LDO de 2022.

**ROBERTO DORNIER**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO DE ORÇAMENTO  
CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PRECEPTOR

Cargo	Qtdade vagas	Salário	Produtividade	Insa-lubri-lidade	Gratifica-ção Preceptor	Encargos	Vale Alimen-tação	Valor/ Vaga /Mês	Total Vaga /ano + 13º e Férias	Total ANO	MÊS	2022 (01.05 a 31/12/22)	2023 (01.01 a 30/04/23)
Médico 40 hs.	5	11.352,94	11.352,94	313,50	2.341,78	2.573,71	228,00	28.162,87	339.359,15	1.696.795,74	141.399,65	1.131.197,16	
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>					<b>2.573,71</b>		<b>28.162,87</b>	<b>339.359,15</b>	<b>1.696.795,74</b>	<b>141.399,65</b>	<b>1.131.197,16</b>	



**SINOP**  
PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

**PROJETO DE LEI Nº. 073/2021**

**DATA:** 08 de dezembro de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênere com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênere com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0115-02, com sede na Rua Joaquim Murinho, Centro Sul, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O instrumento de que trata o artigo anterior terá como objetivo operacionalizar o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, por meio da cessão de servidor público do quadro temporário desta municipalidade a ser colocado à disposição do MAPA que auxiliará na função ou atividade da fiscalização agropecuária e de apoio à inspeção.

Art. 3º. Para cumprimento da presente Lei, compete a da Secretaria de Defesa Agropecuária:

I - expedir instruções quanto ao correto cumprimento da legislação federal, nos trabalhos a serem executados na unidade geográfica básica indicada na Cláusula Primeira;

II - supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas por servidor designado pelo Município;

III - coordenar, orientar e fiscalizar, por intermédio de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, a atuação de servidor designado pelo Município para a realização de tarefas específicas;

IV - fazer constar a designação do servidor do Município à equipe federal de inspeção, assim como o local de exercício; e

V - solicitar ao Município a substituição de servidor que não cumprir os requisitos legais para o exercício das atividades a que se refere o presente Acordo.

Art. 4º. Para cumprimento da presente Lei, compete ao Poder Executivo Municipal:

I - designar e colocar à disposição do MAPA, pessoal contratado por tempo determinado, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, devidamente

habilitado(s) e registrado(s), quando couber, no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização;

II - cumprir a legislação federal pertinente consoante instruções expedidas pelo MAPA, com vistas a eficiente realização dos trabalhos de atenção à sanidade agropecuária;

III - custear as despesas trabalhista, funcionários, previdenciárias e tributárias relativas ao servidor que disponibilizar para compor a equipe federal de fiscalização e inspeção, ficando a União desobrigada de qualquer responsabilidade em relação as mesmas; e

IV - os servidores colocados à disposição do MAPA só poderão exercer as seguintes funções:

a) cooperar na realização dos procedimentos de inspeção *ante mortem e post mortem* dos animais de abate;

b) os servidores colocados à disposição do MAPA não exercerão funções ou atividades privativas da fiscalização agropecuária federal, todas as tarefas a eles atribuídas e já relacionadas serão secundárias e de apoio a atividades de inspeção.

Art. 5º. A presente autorização de celebração de Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênere será pelo período mínimo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 08 de dezembro de 2021.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 073/2021

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasada em preceitos regimentais, em especial no preconizado no inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal – LOM, submeto à elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênera com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, e dá outras providências”*.

A matéria em epígrafe trata da celebração de termo de convênio, acordo, ajuste ou congênera com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária, que tem por objetivo operacionalizar o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, por meio da cessão de servidor público do quadro temporário desta municipalidade a ser colocado à disposição do MAPA que auxiliará na função ou atividade da fiscalização agropecuária e de apoio à inspeção.

Este Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros, ficando cada partícipe responsável pelo custeio das respectivas despesas decorrentes de sua execução. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico pretende após todos os trâmites legais disponibilizar através de processo seletivo 21 servidores para compor a equipe de funcionários oficiais que realizam a inspeção necessária nos estabelecimentos fiscalizados pelo Ministério.

A exportação de carne bovina já representa 3% das exportações brasileiras cujo faturamento de alcança o patamar de 6% do Produto Interno Bruto (PIB) ou 30% do PIB do Agronegócio, com um movimento superior a 400 bilhões de reais, e aumenta anualmente.

Espera-se que esta parceria traga dinamismo e agilidade das atividades de inspeção, de modo que os órgãos envolvidos atuem para que a sociedade obtenha produtos com a qualidade desejada. Assim, o resultado principal é com vistas ao aumento na geração de emprego e renda no âmbito do Município de Sinop, fomentando a expansão da comercialização por meio de empresas locais, seguindo as exigências dos consumidores do mercado externo que se interessam por produtos brasileiros.

Conclui-se ser de extrema importância a parceria citada uma vez que há vantagens para a população local e atende o interesse público ao possibilitar a expansão dos negócios de empresas do município, gerando emprego e renda.

Justificada a matéria, contamos com a aprovação dos nobres pares, assim como sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



**SINOP**  
**PREFEITURA**

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

**PROJETO DE LEI Nº 074/2021**

**DATA:** 08 de dezembro de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Agropecuária e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente profissionais, em razão de excepcional interesse público, **21 (vinte e um) Inspetor Sanitário Agropecuário**, para atender as demandas provenientes de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com objetivo de garantir a oferta de serviços Fiscalização Federal relacionados à Saúde Pública.

Parágrafo único. As atribuições do cargo e respectivo vencimento, de que trata este artigo, são os constantes Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. A contratação de que trata a presente Lei será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado e o contrato terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez, nos termos da Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 2611/2018, de 19 de setembro de 2018.

Parágrafo único. As contratações previstas nesta Lei serão efetuadas no exercício de 2022.

Art. 3º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro da presente Lei, em conformidade com o Anexo VIII – Geração de Despesa de Caráter Continuado da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, figura conforme o Anexo II apensado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 08 de dezembro de 2021.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 074/2021

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Agropecuária e dá outras providências."*

O projeto de Lei em apreço requer autorização legislativa para a realização de processo seletivo simplificado visando a contratação temporária de 21 (vinte e um) Inspetor Sanitário Agropecuário, na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, para atender à solicitação de apoio através de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura de Sinop/MT, com objetivo de garantir a oferta de serviços de Fiscalização Federal relacionados à Saúde Pública, com a intensão de habilitação para exportação de carne bovina.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado conforme estabelecido na Lei nº. 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores e em conformidade também com a Resolução de Consulta nº 59/2011 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, (publicada no DOE, 26/09/2011).

"1. Os casos de contratações temporárias deverão ser previstos em lei própria de cada ente da federação, observados, além dos princípios da Administração Pública, os requisitos de excepcional interesse público da atividade e a necessidade temporária, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, devendo tais leis preverem, ainda, os critérios e procedimentos atinentes à seleção e divulgação, vedações, remuneração, jornada de trabalho, duração dos contratos, direitos e obrigações, sanções, dentre outros;

2. As contratações temporárias autorizadas em lei podem suprir atividades permanentes, a exemplo de substituição de professora em gozo de licença maternidade, ou atividades eventuais, como ocorre em contratações transitórias de médicos para atender surtos epidemiológicos; e,

3. Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim, a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor."

Posto isto, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação da presente propositura, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

**CARGO: Inspetor Sanitário Agropecuário**  
**REFERÊNCIA SALARIAL: CCT-01**

### ATRIBUIÇÕES:

#### a) Descrição Sintética:

- Realizar as inspeções sanitárias nas atividades realizadas nas áreas da Pecuária nos processos de produto de origem animal, conforme padrões técnicos definidos e em atendimento as legislações em vigor, para advertir, multar, apreender produtos, quando necessários, visando preservar a saúde da comunidade.

#### b) Descrição Analítica:

- I. Verificar a documentação dos animais pré abate;
- II. Organizar a equipe de Inspectores de acordo com as linhas de inspeção;
- III. Verificar programas de auto controle relacionados ao abate;
- IV. Verificar animais do SISBOV e trabalho correspondente ao que tange à rastreabilidade;
- V. Verificar a velocidade média do abate;
- VI. Auxiliar o Médico Veterinário nos trabalhos do DIF;
- VII. Controlar as carcaças sequestradas destinadas à câmara de sequestro;
- VIII. Registrar em planilhas específicas o controle da maturação sanitária (1ª etapa);
- IX. Inspeccionar animais destinados ao abate de emergência;
- X. Registrar os achados em formulários específicos (abate);
- XI. Colher de acordo com as instruções do Médico Veterinário amostras de vísceras e/ou carne para o PNCRC;
- XII. Verificar os programas de auto controle relacionados a desossa;
- XIII. Verificar a produção de cortes de acordo com as habilitações específicas;
- XIV. Verificar o correto uso da rotulagem aprovada, bem como o uso de embalagens adequadas;
- XV. Fornecer e controlar o uso de etiquetas lacre;
- XVI. Reinspeccionar quartos e cortes de acordo com as instruções;

- XXVII. Colher amostras (desossa) quando solicitado, e também pelo Médico Veterinário;
- XXVIII. Registrar os achados em formulários específicos (desossa);
- XXIX. Verificar os programas de auto controle relacionados às expedições;
- XX. Verificar as condições higiênicas dos veículos transportadores de produtos;
- XXI. Verificar os produtos durante a expedição, avaliando sua conformidade (temperatura, embalagem e habilitação);
- XXII. Transportar e armazenar em gaiolas específicas as amostras colhidas no abate;
- XXIII. Colher amostras (expedição) quando solicitado, e também pelo Médico Veterinário;
- XXIV. Registrar os achados em formulários específicos (expedição);
- XXV. Verificar a documentação dos animais Pré abate (GTA, modelo B, Modelo A, Termo de Garantia, Pré-sumario SISBOV).
- XXVI. Registrar em planilha dos dados dos animais (Ante-Morten, papeleta de identificação dos lotes);
- XXVII. Auxiliar nos recebimentos de animais e o monitoramento;
- XXVIII. Realiza a consulta no sistema do Indea (dando entrada dos animais);
- XXIX. Fazer a conferência de toda documentação da rastreabilidade de cada habilitação (País Importador);
- XXX. Realiza o monitoramento do Bem Estar Animal;
- XXXI. Verificar a higienização dos currais, caminhões boiadeiros e a lacração dos caminhões higienizados;
- XXXII. Realizar o procedimento de matança de emergência (realizar coleta de material para análise BSE - "encefalopatia espongiiforme bovina");
- XXXIII. Inspeccionar animais destinados ao abate de emergência;
- XXXIV. Atender as normas de boas práticas de fabricação e demais procedimentos implementados e comunicados pela empresa com o propósito de garantir a segurança, qualidade, integridade e legalidade do produto;
- XXXV. Utilizar adequadamente os sistemas e recursos disponibilizados pela empresa para a realização do seu trabalho conforme normas e procedimentos definidos;
- XXXVI. Zelar pela guarda, conservação e limpeza de máquinas, equipamentos, instrumentos e local de trabalho, conforme procedimentos definidos;
- XXXVII. Ter conhecimento e cumprir normas, procedimentos ou instruções de trabalho, definidos pelos Sistemas da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Medicina do Trabalho, conforme sua área de atuação, estabelecidos pela empresa ou legislação em vigor.
- XXXVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.



**SINOP**  
PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"*

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Atendimento ao público em geral, uso de uniforme; sujeito ao trabalho externo; necessidade de realizar cursos de treinamento e reciclagem.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: 2º Grau.

b) Habilitação:

- I. Noções de informática básica;
- II. Conhecimentos técnicos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas:
  - a. Conhecimento das Normas Regulamentadoras : 06 e 36;
  - b. Conhecimento na Área de Boas Práticas de Fabricação BPF;
  - c. Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle APPCC;
  - d. IFS;
  - e. Procedimento Padrão de Higiene Operacional PPHO;
  - f. Procedimento Sanitário Operacional PSO;
  - g. Food Fraude;
  - h. Food Defense.



**SINOP**  
PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

**ANEXO II**

**ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO**  
**EVENTO: TESTE SELETIVO 001/2021 PARA ATENDER SMS**

**I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Art. 16, I e Parágrafo 2º da LRF**

TESTE SELETIVO Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	Impacto Previsto P/ 2021	Impacto Previsto P/ 2022	Impacto Previsto P/ 2023
Teste seletivo para atender SEDEC	0,00	728.377,86	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>728.377,86</b>	<b>0,00</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Exercício 2021:** Para 2021 não haverá impacto financeiro, tendo em vista, que a contratação ocorrerá a partir de janeiro/2022.

**Exercício 2022:** O cálculo para 2022 foram considerados 12 folhas, mais décimo terceiro e adicional de férias proporcional ao período, previsto também todos os encargos e vale alimentação. Para 2023 só haverá impacto se houver a realização de novo teste seletivo em 2022.

**2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO**

**Art. 17, Parágrafo 1º da LRF**

FONTE DE RECURSO	2021
Valor previsto na Lei Orçamentária Anual LOA/2021 (Lei 2922/2020)	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**Nota Explicativa:**

Atender demanda de convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA com o objetivo de operacionalizar o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal por meio da cessão de servidores públicos contratados por esta municipalidade a ser colocado à disposição do MAPA que auxiliará na função ou atividade da fiscalização agropecuária e de apoio à inspeção, faz parte da folha, incluso na Lei Orçamentária Anual - Lei 2922/2020.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**

**Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF**

**EVENTO: CONVOCAÇÃO DE CARGOS**



**SINOP**  
P R E F E I T U R A

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

FONTE DE RECURSO	2022	2023
2022/2023 -RECEITAS CORRENTES PREVISTAS NA LOA 2022 (Lei nº 3020/2021	728.377,86	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>728.377,86</b>	<b>0,00</b>

**Nota Explicativa:** As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levaremos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2022/2023.

Sinop-MT, 07 de dezembro de 2021.

**KLAYTON GONÇALVES**

**Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2018/2021 e com a Lei nº 2873/2021 LDO de 2021.

**ROBERTO DORNER**

**Prefeito Municipal**



**SINOP**  
**PREFEITURA**

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

**PROJETO DE LEI Nº 075/2021**

**DATA:** 08 de dezembro de 2021

**SÚMULA:** Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu pelas equipes *SINOP FUTEBOL CLUBE* e *SPORT SINOP*, no decorrer de 2022 e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições do §3º do art. 117 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica permitido as equipes *SINOP FUTEBOL CLUBE* e *SPORT SINOP*, o direito de utilização do Estádio Municipal Massami Uriu – Gigante do Norte, no decorrer de 2022, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. O direito de que trata o artigo anterior será concedido para a realização dos seguintes eventos esportivos:

§1º. Equipe *SINOP FUTEBOL CLUBE*:

- I – Campeonato Mato-grossense adulto masculino – 2º divisão;
- II – Campeonato Mato-grossense - Sub 19 masculino;
- III – Amistosos oficiais.

§2º. Equipe *SPORT SINOP*:

- I – Campeonato Mato-grossense Adulto masculino - 1ª Divisão;
- II – Campeonato Mato-grossense Adulto Feminino - 1ª Divisão;
- III – Campeonato Mato-grossense - Sub 17 masculino;
- IV – Campeonato Mato-grossense - Sub 19 masculino;
- V – Copa FMF masculina;
- VI - Amistosos oficiais.

Art. 3º. Fica autorizado as equipes utilizar as coberturas dos bancos de reservas e o perímetro que circunda o campo de futebol para comercialização de espaços publicitários, reservando um espaço para a Prefeitura e outro para a Câmara Municipal de Sinop.

§1º. Fica expressamente proibida a utilização da parte interna e externa do muro que circunda o Estádio Municipal como espaço publicitário e/ou para colocação de faixas de qualquer natureza.

§2º. Fica vedada as equipes a veiculação de propaganda com cunho político de qualquer natureza, marcas de cigarros e bebidas alcoólicas.

Art. 4º. A venda de produtos dentro do Estádio nos dias de jogos oficiais é de inteira responsabilidade das equipes, respeitadas as normas de proteção e defesa do torcedor, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.671/2003, de 15 de maio de 2003.

Art. 5º. É de exclusiva responsabilidade das equipes a limpeza após cada jogo, devendo entregar todo o espaço limpo, inclusive as arquibancadas e demais espaços internos do Estádio Gigante do Norte, durante o período de utilização, bem como a segurança dos torcedores no estádio antes, durante e após a realização das partidas.

Art. 6º. As equipes terão direito ao uso do espaço do estádio exclusivamente para jogos oficiais, em observância ao art. 2º desta Lei, e para a realização de 02 (dois) treinos, sendo 1 (um) antes de cada jogo e 01 (um) programado.

Parágrafo único. As equipes deverão apresentar programação prévia de uso do Estádio Gigante do Norte, junto a Gerência de Esportes, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis da data prevista.

Art. 7º. A permissão ou não de público e sua quantidade, durante a realização dos eventos esportivos previstos nesta Lei, ficará condicionada ao cumprimento dos protocolos sanitários, de saúde e de biossegurança vigentes, constantes em normativa estadual e/ou municipal, à época do evento.

Art. 8º. A utilização do estádio para fim diverso do mencionado na presente Lei, deverá ser precedida de autorização legislativa, sob pena de revogação da mesma.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 08 de dezembro de 2021.



**ROBERTO DORNIER**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 075/2021**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com base em premissas regimentais e legais, utilizo do presente expediente para encaminhar à apreciação dos nobres pares a matéria epigrafada que *"Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu pelas equipes SINOP FUTEBOL CLUBE e SPORT SINOP, no decorrer de 2022 e dá outras providências."*

O projeto de lei em comento tem por finalidade permitir a utilização do Estádio Massami Uriu pelas equipes Sinop Futebol Clube e Sport Sinop no decorrer do exercício de 2022 para a realização de modalidades do esporte profissional, haja vista que as agremiações não possuem campo próprio.

Assim, encaminhamos a inclusa propositura para que as equipes possam utilizar as dependências do Gigante do Norte, cuja administração é de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, durante a realização de eventos esportivos, seguindo os critérios estabelecidos pela Federação Mato-grossense de Futebol - FMF. Em contrapartida, delegamos à diretoria dos times a responsabilidade pela limpeza do espaço cedido, bem como pela segurança dos torcedores antes, durante e após a realização das partidas.

Por tratar-se de um bem público, de uso comum do povo, a utilização em comento deve obedecer aos trâmites dispostos na Lei Orgânica Municipal, em especial em seu art. 117 que assim dispõem:

*"Art. 117. O uso por terceiros de bens públicos municipais poderá ser efetuado mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir.*

*§1º (...).*

*§2º (...).*

*§3º. A permissão, que pode incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, mediante autorização legislativa".*

Assim, propomos a autorização do uso do Estádio Massami Uriu para que as equipes sinopenses possam participar dos Campeonatos 2022, oferecendo com isso condições para a realização das atividades esportivas e mantendo a qualidade de lazer oferecida aos munícipes em geral, sem prejuízo aos predicamentos legais.

Contando com o apoio dessa Edilidade na aprovação da matéria supra, ao tempo em que requeremos sua apreciação, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**R E C E B I D O**

03 DEZ 2021

*[Handwritten signature]*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

076/2021

AUTOR:

VEREADOR HEDVALDO COSTA, DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

Proíbe a distribuição, exposição e divulgação de material didático contendo manifestação da IDEOLOGIA DE GÊNERO, nos locais Públicos, Privados de acesso ao público e de Entidades de Ensino no Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a distribuição, utilização, exposição, apresentação, recomendação, indicação e divulgação de livros, publicações, palestras, folders, cartazes, filmes, vídeos, faixas ou qualquer tipo de material, lúdico, didático ou paradidático, físico ou digital, contendo manifestação ou mensagem subliminar da ideologia de gênero nos locais Públicos, Privados de Acesso ao Público e Entidades de Ensino no Município de Sinop.

**Parágrafo único:** O material a que se refere o caput deste artigo é todo aquele que inclui em seu conteúdo informações sobre a prática da orientação ou opção sexual, da ideologia de gênero, de direitos sexuais e reprodutivos, da sexualidade polimórfica, da desconstrução da família e do casamento tradicional, ou qualquer manifestação da ideologia de gênero.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

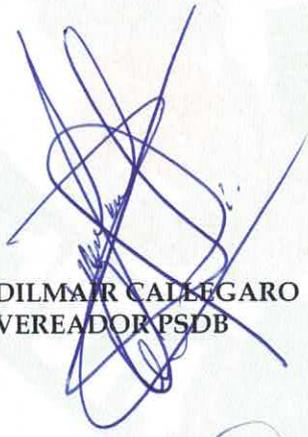
## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>076 2021</u>
--	---	-----------------------

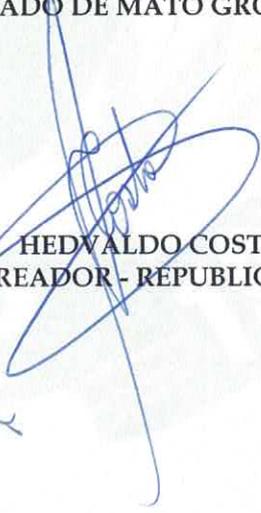
AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA, DILMAIR CALLEGARO e VEREADORES

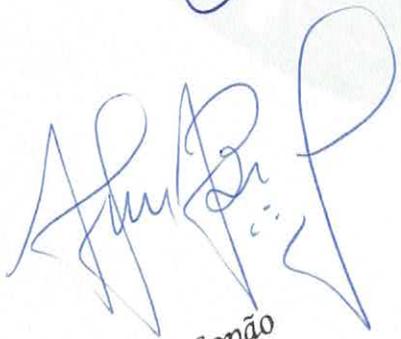
Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei determinando qual a Secretaria competente do município tomará os devidos procedimentos com a finalidade de receber as denúncias e aplicar a execução da presente pelo descumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
DILMAIR CALLEGARO  
VEREADOR PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
HEDVALDO COSTA  
VEREADOR - REPUBLICANOS

  
Celsinho do Sopão  
Vereador - Republicanos

  
Lucinei  
Vereador - MDB

  
Jucis Letes

  
Celso Garcia  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>076 / 2021</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA, DILMAIR CALLEGARO e VEREADORES

### JUSTIFICATIVA

Não cabe à escola doutrinar sexualmente as crianças, desprovidas que são da necessária compreensão e maturidade, ainda mais quando essa doutrina vai contra todo o comportamento habitual e majoritário da sociedade, pois isso pode causar-lhes danos irreversíveis quanto à sexualidade e quanto a aspectos psicológicos.

A presente proposição tem como uma de suas finalidades relevantes o restabelecimento do respeito pelas decisões tomadas pelo Congresso Nacional, especialmente no tocante à sua competência constitucional de definir as diretrizes e bases da educação nacional.

O Congresso Nacional, após quatro anos de exaustivos debates, contando com a participação de diversos segmentos da sociedade brasileira, votou e aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, que contém as Diretrizes da Educação Nacional para os próximos 10 anos.

O Projeto de Lei do PNE, como é de conhecimento geral, teve, na sua redação final, retirada da terceira Diretriz (art. 2º, III), bem como de outras partes do seu texto, as citações relativas à chamada Ideologia de Gênero, tais como: gênero, orientação sexual, identidade de gênero e seus derivados.

Desta forma, o Congresso Nacional, após fazer a devida apreciação, decidiu rejeitar a incorporação da Ideologia de Gênero na educação nacional, por considerá-la prejudicial à infância e à juventude.

C. W. J.

Celsinho do Sopão  
Vereador - Republicanos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Jucis Letes

*[Handwritten signature]*

~~Lucir  
Vereador~~

Meires Sergio  
Célio Garcia  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

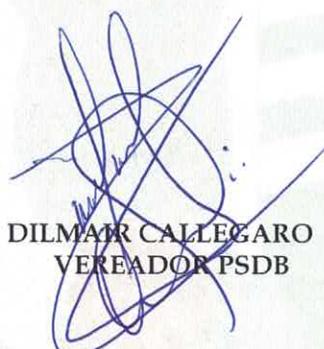
ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>076/2021</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA, DILMAIR CALLEGARO e VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
DILMAIR CALLEGARO  
VEREADOR PSDB

  
HEDVALDO COSTA  
VEREADOR REPUBLICANOS

  
Ademir Debortali  
Vereador - Republicanos

  
Ver. Jurentino Silva  
1º Secretário

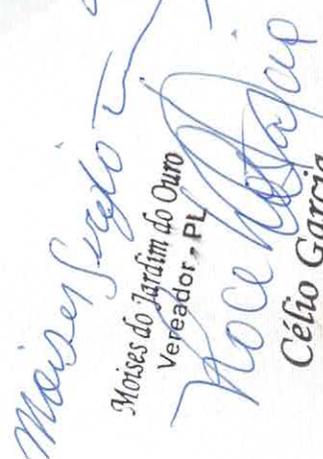
  
Elbio Volkweis  
Vereador - Patriota

  
Lucinei  
Vereador - MDB

  
Toninho Bernardes  
VEREADOR - PL

  
Celsinho do Sopão  
Vereador - Republicanos

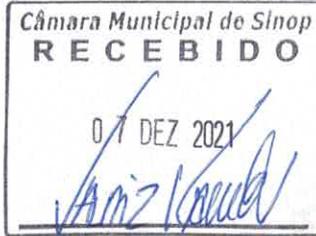
  
Felipe Letras

  
Moises do Jardim do Ouro  
Vereador - PL

  
Célio Garcia  
Vereador - DEM



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Plenário das Deliberações**



- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

N°

077/2021

**AUTOR:**

**VEREADOR PROFESSOR MÁRIO**

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA  
CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARA TRATAMENTO  
FORA DO DOMICÍLIO – TFD, AOS PACIENTES DO  
MUNICÍPIO DE SINOP.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo para alimentação e deslocamento aos pacientes com a rotina de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – conforme Portaria de n.º 055/1999, do Ministério da Saúde.

Paragrafo Único; Farão jus ao benefício os pacientes e acompanhantes que atendam todos os requisitos e critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada, no que couber, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão que venha a substituí-la.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Professor Mário*

Vereador – PODEMOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>077 / 2021</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROFESSOR MÁRIO

#### MENSAGEM DO PROJETO

*“Art. 4º - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado.”*

É comum o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) gerar dificuldades aos pacientes que buscam esse tipo de auxílio, a pessoa que utiliza deste meio, quase sempre, não tem recurso para subsidiar os custos de alimentação e deslocamento durante o tratamento. Diante desta realidade, buscamos criar alternativas viáveis que visam minimizar essa dificuldade.

O TFD é um benefício que os usuários do Sistema Único de Saúde podem receber, que consiste na assistência integral à saúde, incluindo o acesso de pacientes residentes em um determinado Estado a serviços assistenciais localizados em municípios do mesmo Estado ou de Estados diferentes, quando esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local de residência (Município/Estado) do paciente e desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema ou haja condições de cura total ou parcial.

Estados e municípios buscam organizar suas estruturas de atendimento a fim de oferecer ao paciente o maior número possível de serviços dentro da região em que reside. Contudo, há localidades em que, por razões diversas, os serviços de saúde oferecidos à população não possuem todos os recursos diagnósticos e terapêuticos necessários para a atenção integral do paciente.

Considerando que a saúde no Brasil é um direito de todos e um dever do Estado, este último deve garantir que os pacientes, independentemente da região onde residem, possam ter acesso a todos os recursos de tratamento disponíveis no SUS.

Quando todos os meios existentes na região onde reside o paciente estiverem esgotados ou ausentes e enquanto houver possibilidade de recuperação do paciente, o SUS deverá oferecer as condições necessárias para o deslocamento do paciente até outra localidade (no mesmo ou em outro Estado) que possua infraestrutura adequada para atender clinicamente às suas necessidades.

Não menos importante, cabe salientar, nesse contexto, o caráter e a inferência lógica que o objetivo do presente Projeto de Lei alcançará no benefício às pessoas atingidas, a par do reconhecimento notório da situação familiar e econômica em que acabam envolvidos, muitas vezes comprometendo grande parte do seu orçamento doméstico no tratamento, consumindo recursos que atentam contra a própria manutenção da vida.

Diante do exposto, pedimos aos nobres pares, o necessário apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Professor Mário  
Vereador – PODEMOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

07 DEZ 2021

*Vamiz Kamchev*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

049/2021

**AUTOR:**

Vereador Célio Garcia

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Marcos Antônio Alves.**

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgara o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Marcos Antônio Alves, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

*Moises do Jardim do Ouro*  
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

*Célio Garcia*  
Célio Garcia  
Vereador – DEM.

*Professor Hevaldo Costa*  
Vereador - Republicanos

*Luis Paulo da Gleba*  
Luis Paulo da Gleba  
Vereador - PROS

*Juliana Centena*  
Juliana Centena  
Vereadora - PSDB

*Prof. Graziela*  
Prof. Graziela  
Vereadora - PT

*Ver. Elbio Volkweis*  
Ver. Elbio Volkweis  
Presidente

*Ver. Juventino Silva*  
Ver. Juventino Silva  
1º Secretário

*Paulinho Abreu*  
Paulinho Abreu  
Vereador - PL

*Lucinei*  
Lucinei  
Vereador - MDB

*Ademir Debortoli*  
Ademir Debortoli  
Vereador - Republicanos

*Professor Mário*  
Professor Mário  
Vereador - PODE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>049 / 2021</u>
--	---	-------------------------

**AUTOR:** Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

O Empresário Marcos Antônio Alves, fez sua carreira profissional iniciando como empacotador de supermercado, sendo hoje um empresário bem-sucedido, Paranaense de Alto Piquiri, construiu sua história em terras Mato-Grossenses. Filho do Sr°. Silvano Alves (in memorian) e Dona Sebastiana, a família decidiram vir para Mato Grosso em busca de progresso. O pai adquiriu uma propriedade na Região de Colíder, onde Marcos seus irmãos Simone e Sílvio cresceram. Começou trabalhar com 14 anos, no ano de 1991, como empacotador no Supermercado Dinabrás, em Colíder, cujo Dono era Sr° Claudio. Com 17 anos, passou no Concurso Público na Prefeitura de Colíder, como Auxiliar Administrativo. Mais em seguida mudou seus planos e decidiu concluir os estudos no Ensino Médio em Contabilidade, na Cidade de Ribeirão Preto/SP. Alguns anos depois voltou para Mato Grosso, formou em Administração e começou empreender no mundo dos negócios, em 1996, abriu sua primeira Empresa no ramo de atividades de Piscinas, a Hidroline, onde foi sócio até pouco tempo, decidiu vender a loja e passou a investir no segmento Imobiliário e da Construção Civil. Hoje administra a Cita Empreendimentos. O Empresário, se tornou um símbolo de luta e dedicação ao Associativismo, faz parte da maior Instituição representativa do Setor Lojista no Interior de Mato Grosso, a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL/Sinop. Chegou no CDL, no início de 2005, a convite do então Presidente Sr°. Afonso Teschima Junior e do Diretor Sr°. Fernando Assunção, desde então sua participação na Diretoria foi consecutiva, ocupando o Cargo de Tesoureiro duas vezes, depois Vice-Presidente e no momento ocupa a cadeira de Presidente, completando assim 17 anos dedicado ao CDL/Sinop. Prestes a concluir seu segundo ano de mandato, devido uma mudança efetuada no Estatuto da Instituição, devido a pandemia e para balizar o novo formato, foi acrescido um ano a esta gestão e, a partir de 2023, o mandato será de três anos e não haverá reeleição.

**“Marcos relata sobre as dificuldades dos últimos dois anos, e as turbulências que presenciamos em todo mundo. O Empresário considera que Sinop se preparou e conseguiu sobreviver a este devastador vírus que assolou o Planeta. Marcos lembra que partiu da CDL, o movimento para que o Comércio não fechasse as portas, quando muitos pregavam o fique em casa e fecha tudo. Ele considera que a grande conquista foi ter mantido o Comércio aberto durante a Pandemia. O assunto foi debatido com o Poder Público, o Judiciário e a cada Decreto Editado. Considera fundamental o diálogo, a conscientização dos Empresários de seguir os protocolos de segurança, evitando assim que o Comércio entrasse em colapso. A força de vontade, a bravura da classe empresarial e dos trabalhadores, fizeram com que as Empresas não fechassem as portas e não tivemos desempregados”. No que se refere a estrutura física da CDL, atualmente Marcos reforça que suas metas foram atingidas também nesse aspecto. Efetuou uma reforma estrutural, com troca de caixas d'água, rede de água e esgoto, tendo um custo considerável, apesar de as obras não serem visíveis. Em termos de ampliação, foi feito o saguão,**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>049 / 2021</u>
--	---	-------------------------

**AUTOR:** Vereador Célio Garcia

a reforma dos auditórios, construção do elevador e reforma do salão de festas. A meta até o término do mandato é entregar uma CDL moderna, operacional para atendimento ao público, aos associados e um espaço confortável aos colaboradores. A obra de modernização foi iniciada na parte Administrativa, e será ampla, o Projeto está previsto para ser entregue no segundo semestre de 2022, depois de pronta, será a maior entidade do interior do estado, hoje a Instituição conta com 1.680 associados, só perdendo para a CDL de Cuiabá. Todos os anos é realizadas Campanhas Institucionais para fomentar o comércio, trabalho esse que a Equipe CDL se orgulha de apresentar como serviços prestados em Sinop. Trabalho que colabora em muito com a sociedade, antes eram realizadas somente a grande Campanha de Natal, hoje possui um combo com cinco Campanhas: Páscoa; Sonho de Mãe; Sonho de Pai; Sonho de Criança e Sonho de Natal, além de participação em ações na Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso – FCDL/MT e Câmara Nacional de Dirigentes Lojistas – CNDL, como Dia Livre de Impostos, Líquida Sinop. Em cada Campanha institucional realizada ajudamos também Entidades Beneficentes, com recursos financeiros, concluindo assim nosso papel social junto a sociedade. O Empresário Marcos, conquistou algo considerado inédito dentro da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Mato Grosso, onde é o primeiro Vice-Presidente, representando o interior do Estado na FCDL/MT, Instituição com mais de 30 anos de história. Uma das lutas que tem defendido dentro da Federação é a mobilização junto às forças políticas no Estado, para a **redução tributária**. Sendo um apaixonado pelo Associativismo, ajudou a fundar o Sicob Norte, onde é Vice-Presidente, Empresa 100% Sinopense e que também nasceu através de Reuniões provocadas pelo CDL/Sinop. Considerado um Visionário, Marcos finaliza lembrando que a Cidade de Sinop é um Município pujante, acima da média Nacional. Entende que é preciso estar antenado, acompanhar a evolução tecnológica estrutural, investir em modernidade, itens essenciais para o crescimento econômico. As referências de setores como saúde, educação, negócios fazem de Sinop um Polo. Sendo assim entende que é necessário continuar cobrando o Poder Público para que faça sua parte acompanhando o que os Empresários têm feito. Marcos fala com muito carinho da mãe e dos Irmãos demonstrar possuir uma ligação muito forte com a família. É casado com Mayra Ponconi, tem dois filhos do primeiro casamento, Eduardo e Murilo. Tem o pai como sua referência de vida, exemplo de idoneidade, homem que conquistou credibilidade nos negócios, conquistou muitos amigos durante sua vida, gentil, bom esposo, ótimo pai, exemplos que procura transmitir para seus filhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia

Vereador – DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>09 DEZ 2021</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>050 / 2021</u></p>
--	---	--	------------------------------------

**AUTOR:** Vereador Célio Garcia

**Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Mercedes Leondina Reinehr.**

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgara o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Mercedes Leondina Reinehr, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

*[Signature]*  
Célio Garcia  
Vereador – DEM.

*[Signature]*  
Ver. Juventino Silva  
1º Secretário

*[Signature]*  
Moises do Jardim do Ouro  
Vereador - PL

*[Signature]*  
Lucinei  
Vereador - MDB

*[Signature]*  
Ademir Debertoli  
Vereador – Republicanos

*[Signature]*  
Prof.º Hedvaldo Costa  
Vereador – Republicanos

*[Signature]*  
Juliana Centena  
Vereadora - PSDB

*[Signature]*  
Prof.ª Graciele  
Vereadora – PT

*[Signature]*  
Dilmar Abreu  
Vereador - PL

*[Signature]*  
Professor Mário  
Vereador - PODE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>050 / 2021</u>
--	---	-------------------------

**AUTOR:** Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Dona Mercedes Leondina Reinehr, nasceu em Santa Catarina, numa família com 13 irmãos, conheceu seu esposo Senhor Marino Reinehr, ainda muito jovem, se casaram, ela com 18 e ele 21 anos de idade, moravam na Cidade de Marechal Cândido Rondon/PR. No ano de 1980, o casal decidiu mudar para a Região onde hoje é a Cidade de Cláudia, na época Município de Sinop, tomaram a decisão de morar em Mato Grosso, depois de serem indenizados pela Usina Hidrelétrica de Itaipú, no Município de Marechal Cândido Rondon/PR, vieram de mudança com os três filhos, Nivaldo Pedro, Eldeni Cecília, Sinaide Maria, todos adolescentes, no ano de 1990, nasceu aqui em Sinop a filha caçula Maria Izabel, seus filhos lhes deram oito Netos, e três Bisnetos. Ainda em Cláudia montaram uma Sociedade no ramo de madeireira, depois de um período venderam a madeireira e montaram uma loja de confecções, "M Modas", alguns anos depois decidiram fechar a loja. Vieram para Sinop, com o objetivo de investir em imóveis para alugar, atividade que fazem até hoje. A família quase todos trabalham como autônomos, uma filha é Funcionária Pública Municipal o esposo no caso seu genro, trabalha com prestação de serviços de telefonia. Dna. Mercedes em toda sua vida presta serviços voluntários, faz parte da Pastoral do Idoso, é Presidente do Bairro Jardim das Nações, Presidente do Apostolado de Oração, na Igreja Nossa Senhora de Fátima, faz parte do Apostolado de Oração da Catedral Sagrado Coração de Jesus, e do grupo de Oração e visita aos doentes do seu Bairro. Trabalha com ornamentação Natalina, todos os anos faz decoração de Natal no canteiro central na Avenida José Teobaldo Anschau, antiga Avenida das Andorinhas. Promove Festas para Crianças do Bairro no Natal e Dia das Crianças. No período da Páscoa e do Natal arrecada produtos não perecíveis para montar cestas básicas e distribuir as pessoas carentes. O esposo, Senhor Marino Reinehr, é seu companheiro de vida, estão sempre juntos, ele é Ministro da Eucaristia a muitos anos. Dna. Mercedes é referência e exemplo para todos nós, pela sua luta, e determinação para servir o próximo, deixa por onde convive sua marca de alegria, simplicidade, humildade e muito amor. Diante do exposto, pedimos aos Nobres Pares desta Casa de Leis, a aprovação para mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

  
Célio Garcia  
Vereador – DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
Aprovado em 1ª Votação  
A Sessão Ordinária

06/10/2021

1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**  
20 OUT 2021  
*[Signature]*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº  
039 / 2021

**AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Felício José dos Santos.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorário ao **Sr. Felício José dos Santos**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 05/10/2021

*[Signature]*  
Paulinho Abreu  
Vereador - PL

*[Signature]*  
Lucinei  
Vereador - MDB

*[Signature]*  
Ademir Debaroni  
Vereador - Republicanos

*[Signature]*  
Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB

*[Signature]*  
Professor Mário  
Vereador - PODE

*[Signature]*  
Célio Garcia  
Vereador - DEM

*[Signature]*  
Moisés do Jardim do Ouro  
Vereador - PL

*[Signature]*  
Elbio Volkweis  
Vereador - Patriota



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

- |   |                         |
|---|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                         | N°<br><u>039 / 2021</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |                         |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução                   |                         |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                           |                         |
| <input type="checkbox"/> Indicação                              |                         |
| <input type="checkbox"/> Moção                                  |                         |
| <input type="checkbox"/> Emenda                                 |                         |

**AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES**

### MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Felício José dos Santos, nascido em 06/02/1958 na cidade de Bilac – SP, filho de Salvador José dos Santos e Maria Ferraz dos Santos, em 1979 mudou-se para Naviraí-MS, onde trabalhou como funcionário Estadual, em 1985 casou-se com Clarice Alves Corrêa dos Santos, tiveram três filhos, Bruno Felipe Corrêa dos Santos; Laísa Fernanda Corrêa dos Santos e Felício José dos Santos Júnior.

No ano de 2.000, mudou para Sinop/MT, onde advogou para Volkswagen S/A. No ano de 2004, teve uma perda irreparável perdeu sua esposa que faleceu em Barretos de câncer, ficou com os 03 filhos durante 04 anos, até eles se estabelecerem, no ano de 2008, casou com Sandra Maria da Silva Oliveira, que convive até hoje e tem um enteado, filho do casamento por nome de Pedro Henrique de Oliveira.

Com conhecimentos e amizades frequentava as reuniões do Rotary Club sendo empossado em 30/06/2010 como companheiro onde realizou um sonho de vida.

Se passaram alguns meses foi assumindo diversos cargos importantes.

Foi eleito Presidente para o ano Rotário de 2011/2012 eleito por unanimidade pelos companheiros, dando prosseguimento e cumprimentos aos projetos de Banco de Cadeiras e Rodas. Além de novos planejamentos do Rotary Club, realizou instruções Rotarias, aumentou número de companheiros, organizou o Estatuto e o Regimento Interno do Rotary Club Sinop Tarumã, participou de várias promoções para angariar fundos para nossos projetos, fora outros. Colaborou ativamente com a Governadoria do Distrito 4440, ocupando a presidência de comissões distritais como a de Serviços Profissionais, Atividades Cívicas, Desenvolvimento do Quadro Social e Orientação e Informação Rotária. Foi eleito novamente como Presidente para o Ano Rotário de 2015/2016, trabalhando com projetos de gestão anteriores e novos projetos. Hoje atua como membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

- |   |                         |
|---|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                         | N°<br><u>039 / 2021</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |                         |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução                   |                         |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                           |                         |
| <input type="checkbox"/> Indicação                              |                         |
| <input type="checkbox"/> Moção                                  |                         |
| <input type="checkbox"/> Emenda                                 |                         |

AUTOR:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES**

efetivo da comissão do Hospital do Amor, que está sendo fundado em Sinop através do Hospital do Câncer de Barretos, durante esses anos rotários empenhou em uma atividade pioneira, do Rotary DAR DE SI SEM PENSAR EM SI.

Nesta gestão foi eleito governador do Rotary do Distrito 4440, nível Estadual de Mato Grosso para representar o Rotary Internacional onde assumirá no dia 02/07/2022.

Sempre acreditando nos trabalhos da Fundação Rotaria, vem realizando contribuições regulares para a mesma e desenvolvendo vários projetos para a sociedade de Sinop.

Hoje está estabelecido nesta cidade com escritório de Advocacia própria e também com Imobiliária também própria.

*Paulina Abreu*  
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Célio Garcia*  
Vereador - DEM

*Dilmair Callegaro*  
Vereador PSDB

*Ademir Debortoli*  
Vereador - Democratas

*Professor Mário*  
Vereador - PODE

*Moises do Jardim do Ouro*  
Vereador - PL

*Elbio Volkweis*  
Vereador - Patriota

**PROJETO DE LEI Nº 066/2021**

**DATA:** 25 de novembro de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênera com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso XII do art. 72 da LOM, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênera com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, autarquia federal voltado à Educação Superior, Básica e Profissional, Pluricurricular e Multicampi, especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológica nas diferentes modalidades de Ensino, inscrita no CNPJ nº 10.784.782/0001-50.

Art. 2º. O instrumento de que trata o artigo anterior terá como objetivo custear as despesas de locação do Campus Avançado de Sinop, bem como as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, no período compreendido entre 01/01/2022 e 31/12/2024.

Art. 3º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT deverá oferecer cursos gratuitos de forma a atender as necessidades do setor econômico e/ou social do município.

Parágrafo único. É de responsabilidade do IFMT a divulgação, mobilização e seleção dos alunos, além do monitoramento da execução dos cursos e a articulação para que os egressos tenham como buscar oportunidades ocupacionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 25 de novembro de 2021.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 29/11/2021

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização

Em 29/11/2021

Encaminhado à Comissões de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social

Em 29/11/2021

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 066/2021

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasada em preceitos regimentais, em especial no preconizado no inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal – LOM, submeto à elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênere com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências.”*

A matéria em epígrafe trata da celebração de termo de convênio, acordo, ajuste ou congênere com o Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, Campus Avançado em Sinop, até que haja a construção definitiva de sua sede própria, prevista para dezembro de 2024. O Instituto Federal de Mato Grosso é especializado na oferta de cursos de educação profissional técnico nível médio, cursos de formação inicial e continuada, superiores de Tecnologia, de Licenciatura e Bacharelado, com vistas à proporcional geração de trabalho, renda e emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento sócio econômico da região. O instrumento de que trata o presente será na forma de locação do prédio provisório e energia elétrica.

O Instituto oferece Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletromecânica Subsequente; Curso Técnico em Recursos Humanos Subsequente e o Curso Técnico em Comércio Subsequente; Curso de Continuação Inicial e Continuada – FIC em Língua Portuguesa para Estrangeiros Básico; Curso de Continuação Inicial e Continuada – FIC em Língua Portuguesa para Estrangeiros Intermediária e Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Inglês. Posto isto, para que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso possa dar continuidade a esta transformação por meio do crescimento da Educação Profissional, é mister que o Município possa contribuir de forma efetiva com o trabalho aqui desenvolvido, até que se finalize as tratativas de construção e implantação do prédio que irá abrigar o IFMT em Sinop.

Justificada a matéria, contamos com a aprovação dos nobres pares, assim como sua apreciação **em regime de urgência.**

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 150/2021

**Ao: Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria do Poder Executivo.**

#### I - RELATÓRIO

No dia 07 de Dezembro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria do Poder Executivo**, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênere com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências.”

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria do Poder Executivo.

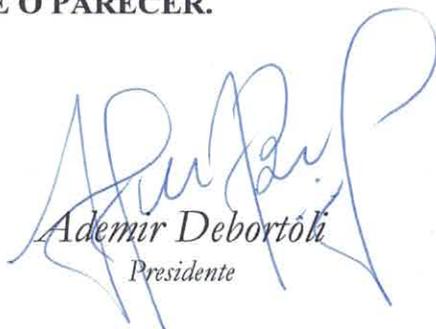
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

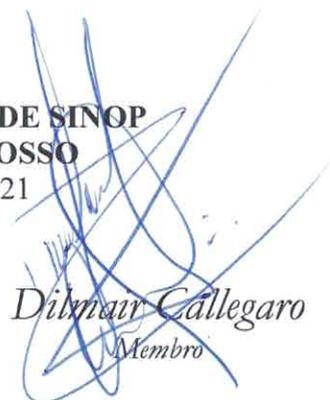
É o Parecer.

#### É O PARECER.

  
Ademir Debortoli  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de Dezembro de 2021

  
Toninho Bernardes  
Relator

  
Dilmar Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

**PARECER Nº 031/2021**

**Ao: Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 07 de Dezembro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria do Poder Executivo**, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênere com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências."

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

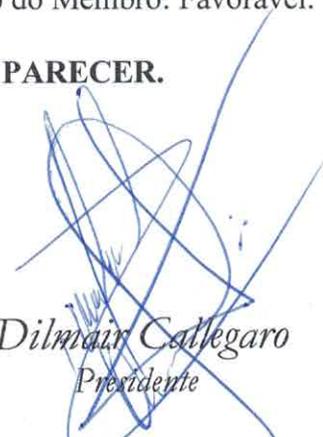
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### **É O PARECER.**

  
Dilmair Callegaro  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 07 de Dezembro de 2021

  
Lucinei  
Relator

  
Moises do Jd Ouro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 023/2021

Ao: Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria do  
Poder Executivo.

## I - RELATÓRIO

No dia 07 de Dezembro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria do Poder Executivo**, que: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio, Acordo, Ajuste ou Congênere com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências.”

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

## III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Lei nº 066/2021, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

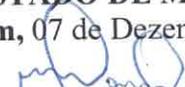
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

  
Toninho Bernardes  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 07 de Dezembro de 2021

  
Professor Mário  
Relator

  
Profª Graciele  
Membro



# SINOP

## PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

### PROJETO DE LEI Nº 067/2021

**DATA:** 26 de novembro de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.427.997,99 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), e dá outras providências.

## REGIME DE URGÊNCIA

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.427.997,99 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), e dá outras providências nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2922/2020, de 15 de dezembro de 2020, conforme segue:

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 06/12/2021

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização  
Em 06/12/2021

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001.08.244.0026.2095	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAIF E MSE		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0100000000	Recurso Livre	R\$	3.500,00
	(três mil e quinhentos reais)		
12.001.08.244.0025.2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS E DO PAIF		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0100000000	Recurso Livre	R\$	5.200,00
	(cinco mil e duzentos reais)		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.10.122.0018.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - mínimo 15%	R\$	15.000,00
	(quinze mil reais)		
3390000000	Aplicações diretas		
0102000000	Saúde - mínimo 15%	R\$	55.000,00
	(cinqüenta e cinco mil reais)		



# SINOP

## PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

14.001.10.301.0019.2058	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos
0102000000	Saúde - mínimo 15% R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
14.001.10.301.0019.2059	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos
0102000000	Saúde - mínimo 15% R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
14.001.10.302.0020.2060	MANUTENÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
0102000000	Saúde - mínimo 15% R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4490000000	Aplicações diretas
0102000200	Emendas legislativas saúde R\$ 59.710,99 (cinqüenta e nove mil setecentos e dez reais e noventa e nove centavos)
14.001.10.302.0020.2061	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
3190000000	Aplicações diretas
0102000000	Saúde - mínimo 15% R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
0146000000	Sus - bloco de custeio e serviços R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
0102000000	Saúde - mínimo 15% R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
0146000000	Sus - bloco de custeio e serviços R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
14.001.10.302.0020.2062	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MENINO JESUS NOTURNO - UAMJN
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos
0102000000	Saúde - mínimo 15% R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
14.001.10.302.0020.2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -CEM
3390000000	Aplicações diretas
0102000000	Saúde - mínimo 15% R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



# SINOP

## PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

14.001.10.302.0020.2064	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0302000000	Saúde (15%)	R\$	306.587,00
	(trezentos e seis mil e quinhentos e oitenta e sete mil reais)		
14.001.10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT		
3190000000	Aplicações diretas		
0146000000	Sus - bloco de custeio e serviços	R\$	7.000,00
	(sete mil reais)		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0146000000	Sus - bloco de custeio e serviços	R\$	4.000,00
	(quatro mil reais)		
14.001.10.302.0020.2067	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - mínimo 15%	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
14.001.10.304.0021.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Saúde - mínimo 15%	R\$	30.000,00
	(trinta mil reais)		
14.001.10.301.0017.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Saúde - mínimo 15%	R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - mínimo 15%	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
14.001.10.122.0034.1061	AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE – CORONAVÍRUS – COVID 19		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0102000000	Saúde - mínimo 15%	R\$	560.000,00
	(quinhentos e secenta mil reais)		
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.427.997,99</b>



# SINOP

## PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
12.001.11.333.0028.2094	MANUTENÇÃO DO SINE
3190000000	Aplicações diretas
0100000000	Recurso Livre R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.301.0019.2058	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
3190000000	Aplicações diretas
0102000000	Saúde - mínimo 15% R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais)
14.001.10.301.0019.2059	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL
3190000000	Aplicações diretas
0102000000	Saúde - mínimo 15% R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
0102000000	Saúde - mínimo 15% R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
3390000000	Aplicações diretas
0102000200	Emendas legislativas saúde R\$ 59.710,99 (cinqüenta e nove mil setecentos e dez reais e noventa e nove centavos)
14.001.10.302.0020.2061	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
3390000000	Aplicações diretas
0146000000	Sus - bloco de custeio e serviços R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
14.001.10.302.0020.2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -CEM
3371000000	Transferências a consórcios publicos
0302000000	Saúde (15%) R\$ 306.587,00 (trezentos e seis mil e quinhentos e oitenta e sete mil reais)
14.001.10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT
3390000000	Aplicações diretas
0146000000	Sus - bloco de custeio e serviços R\$ 11.000,00



# SINOP

## PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

	(onze mil reais)			
14.001.10.305.0021.2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3190000000	Aplicações diretas			
0102000000	Saúde - mínimo 15%	R\$		50.000,00
	(ciquenta mil reais)			
3390000000	Aplicações diretas			
0102000000	Saúde - mínimo 15%	R\$		150.000,00
	(cento e ciquenta mil reais)			
14.001.10.301.0017.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3390000000	Aplicações diretas			
0102000000	Saúde - mínimo 15%	R\$		200.000,00
	(duzentos mil reais)			
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>1.427.997,99</b>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
De, 26 de novembro de 2021

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 067/2021

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.427.997,99 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$1.427.997,99 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O aludido crédito é destinado a despesas com a pasta da Secretaria de Saúde, em sua maioria, despesas com o Instituto, pessoal e encargos, além da mudança de dotação orçamentária da emenda Impositiva 008/2021 do Vereador Dilmair Calegari inicialmente para atender o projeto mamãe e bebê destinando o respectivo valor para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I. O crédito também contempla a Secretaria de Assistência Social com despesas com encargos previdenciários.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 151/2021

Ao: Projeto de Lei nº 067/2021, de autoria do Poder Executivo.

### I - RELATÓRIO

No dia 07 de Dezembro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 067/2021, de autoria do Poder Executivo**, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.427.997,99 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), e dá outras providências.”

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 067/2021, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

### É O PARECER.

  
Ademir Debortoli  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de Dezembro de 2021

  
Toninho Bernardes  
Relator

  
Dilmair Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

---

**PARECER Nº 032/2021**

**Ao: Projeto de Lei nº 067/2021, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 07 de Dezembro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 067/2021, de autoria do Poder Executivo**, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.427.997,99 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), e dá outras providências."

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 067/2021, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

#### **É O PARECER.**

  
Dilmair Callegaro  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de Dezembro de 2021

  
Lucinei  
Relator

  
Moises do Jd Ouro  
Membro



# SINOP

PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

## PROJETO DE LEI Nº 072/2021

**DATA:** 06 de dezembro de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$356.132,97 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 356.132,97 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), e dá outras providências nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2922/2020, de 15 de dezembro de 2020, conforme segue:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.001.15.451.0029.1045	EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADA E MEIO FIO
4490000000	Aplicações diretas
0100000300	Emendas legislativa
	R\$ 356.132,97
	(trezentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
	TOTAL
	R\$ 356.132,97

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
001.15.451.0029.1044	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
4490000000	Aplicações diretas

Encaminhado à Comissão de Finanças

Orçamentos e Fiscalização

Em

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em



# SINOP

## PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

0100000300	Emendas legislativa (trinta mil reais)	R\$	30.000,00
001.15.451.0030.1049	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000300	Emendas legislativa (vinte mil reais)	R\$	20.000,00
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.003	GERÊNCIA DE ESPORTES		
11.003.27.812.0013.1030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000300	Emendas legislativa (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e dez reais e noventa e nove centavos)	R\$	145.710,99
11.003.27.812.0013.2049	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000300	Emendas legislativa (trinta e cinco mil reais)	R\$	35.000,00
11.004	GERÊNCIA DE CULTURA		
11.004.13.392.0022.2055	AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0100000300	Emendas legislativa (cem mil setecentos e dez reais e noventa e nove centavos)	R\$	100.710,99
3390000000	Aplicações diretas		
0100000300	Emendas legislativa (vinte e quatro mil e setecentos e dez reais e noventa e nove centavos)	R\$	24.710,99
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>356.132,97</b>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
De, 06 de dezembro de 2021

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 072/2021**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 356.132,97 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor R\$ 356.132,97 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O aludido crédito é destinado a atender o Ofício nº 291/CMS/2021 datado de 03 de dezembro de 2021, de autoria da Câmara Municipal, que propõe a realocação das emendas impositivas. Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 152/2021

**Ao: Projeto de Lei nº 072/2021, de autoria do Poder Executivo.**

#### I - RELATÓRIO

No dia 07 de Dezembro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 072/2021, de autoria do Poder Executivo**, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$356.132,97 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), e dá outras providências.”

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 072/2021, de autoria do Poder Executivo.

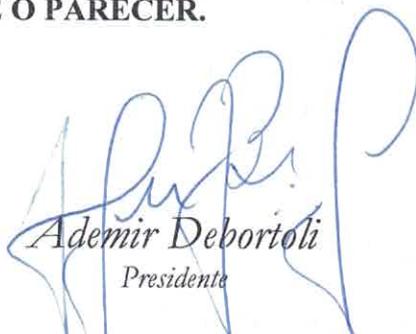
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

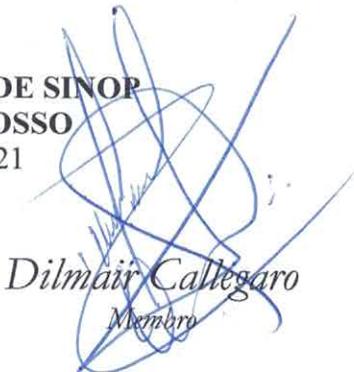
É o Parecer.

#### É O PARECER.

  
Ademir Debortoli  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de Dezembro de 2021

  
Toninho Bernardes  
Relator

  
Dilmair Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

**PARECER Nº 033/2021**

**Ao: Projeto de Lei nº 072/2021, de autoria do Poder Executivo.**

#### **I - RELATÓRIO**

No dia 07 de Dezembro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 072/2021, de autoria do Poder Executivo**, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$356.132,97 (trezentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), e dá outras providências."

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 072/2021, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

**É O PARECER.**

*Dilmar Callegaro*  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 07 de Dezembro de 2021

*Lucinei*  
Relator

*Moises do Jd Ouro*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

10 NOV 2021

*Luiz Augusto*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

041 / 2021

AUTOR:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação

Em 16/11/2021

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Conceição Alves Antunes de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Conceição Alves Antunes de Oliveira, cidadã exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

*Ver. Juventino Silva*  
1º Secretário

*Tôninho Bernardes*  
VEREADOR - PL

*Hedvaldo Costa*  
Vereador - REPUBLICANOS

*Célio Garcia*  
Vereador - DEM

*Ademir Debortoli*  
Vereador - Republicanos

*Moisés do Jardim do Ouro*  
Vereador - PL

*Professor Mário*  
Vereador - PODE

*Celsinho do Sopão*  
Vereador - Republicanos

*Luiz Paulo da Gleba*  
Vereador - PROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>041/2021</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

### BIOGRAFIA

Nascida em Coronel Vivida, Paraná, em 27 de Agosto de 1960, filha de Maria Alves Rodrigues e Antonio Alves Antunes, pequenos agricultores do interior do Paraná. cursou o primeiro e segundo grau no município vizinho Tapejara do Oeste. Com seus 17 anos cursou enfermagem no hospital São Lucas, cidade de Pato Branco PR. Quando concluiu a faculdade casou-se com Lauri de Oliveira Gomes, com quem tem 4 filhos. Aos 22 anos Conceição se especializou em agente de saúde e trabalhou na saúde pública por 1 ano. Com seus 25 anos já fazia parte da associação de bairros da zona sul de Pato Branco, juntamente com seu esposo Lauri começaram um lindo trabalho de assistência Social na igreja Quadrangular do município de Pato Branco. Na cidade de Clevelândia PR, com 32 anos, deu inicio a mais um trabalho social, onde era professora no curso de acolchoado de lã, e também secretaria do sindicato trabalhadores rural. Sempre envolvida como assistente social, a Senhora Conceição foi para o litoral do Paraná na Praia Leste e juntamente com a Pastora Nair começou um trabalho de assistência social na igreja Quadrangular que ajudou várias famílias. Aos 34 anos foi levantada como Pastora auxiliar na cidade de Curitiba PR, e permaneceu por 12 anos pastoreando e fazendo assistência social na igreja. Então em abril de 2002 mudou - se para a cidade de Feliz Natal no interior do Mato Grosso, onde manteve seu trabalho comunitário, fazendo "sopão" toda quarta-feira de cada semana, com a ajuda de mercados faziam reaproveitamento de frutas, verduras e pão, todos os dias, eram doados para pessoas necessitadas, todos os sábados eram feitos doces caseiros de frutas e doados há quem os quisesse. No final de 2017, chegou de mudança para a cidade de Sinop-MT, assumiu uma igreja com 12 pessoas, então começou seu trabalho com dedicação e amor junto com seu marido. Hoje sua igreja conta com 200 membros e já tiveram cultos com até 300 pessoas, eles continuam com seu projeto de mais de 20 anos que hoje já não é mais "sopão" e sim JANTAR PARA TODOS. Um trabalho beneficente sem fins lucrativos que envolvem as pessoas, tanto nas doações e na mão de obra, quanto no consumo, ensinando a comunidade a amar o próximo como DEUS nos ama.

*Luis Paulo da Gleba*  
Vereador - PROS  
*Vinícius A.S.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Ver. Agostinho Silva*  
Secretário

*Lucinei*  
Vereador - MDB

*Ademir Debortoli*  
Vereador - Republicanos

*Toninho Bernardes*  
VEREADOR - PROS

*Professor Mário*  
Vereador - PODE

*Hedvaldo Costa*  
Vereador - REPUBLICANOS

*Moisés do Jardim do Ouro*  
Vereador - PL

*Celso do Sopão*  
Vereador - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 144/2021

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2021, de autoria do vereador Profº Hedvaldo Costa e vereadores.**

### I - RELATÓRIO

No dia 07 de dezembro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2021, de autoria do vereador Profº Hedvaldo Costa e vereadores** que dispõe: “Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Conceição Alves Antunes de Oliveira”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2021, de autoria do vereador Profº Hedvaldo Costa e vereadores.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

### É O PARECER.

  
Ademir Debortoli  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de Dezembro de 2021

  
Toninho Bernardes  
Relator

  
Dilmar Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>10 NOV 2021</p> <p><i>Luiz Kauder</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>042/2021</u></p>
--	---	--	----------------------------------

AUTOR:

**VEREADORA PROFESSORA GRACIELE**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. César Augusto Faria.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. César Augusto Faria, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

**GRACIELE  
MARQUES  
DOS  
SANTOS:**  
00596667140

**PROFESSORA GRACIELE**  
Vereadora - PT

*Ver. Elbio Volkweis*  
Presidente

*Professor Mário*  
Vereador - PODE

*Tomálio Bernardes*  
VEREADOR - PL

*Ver. Juvêncio Silva*  
1º Secretário

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:00596667140  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00609202000169, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF/A1, OU=EM BRANCO, OU=Presencial, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:00596667140  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.11.09 13:51:48-0307  
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 16/11/2021

*Ver. Celso do Sopão*  
Vereador - Republicanos

*Ver. Celso Garcia*  
Vereador - DEM

*Ver. Moisés do Jardim do Ouro*  
Vereador - PL

*Ver. Ademir Debortis*  
Vereador - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>042 / 2021</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

**VEREADORA PROFESSORA GRACIELE**

### MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

César Augusto Faria nasceu na cidade de Presidente Prudente/SP no dia 26/10/1972.

Cesar Augusto Faria, conhecido como professor Beleza, reside há 18 anos em Sinop/MT, trabalhando como professor de Educação Física na Educação Básica sinopense.

Nesse período Beleza auxiliou na construção da atuação de grupos de capoeira na cidade de Sinop. Essa atuação se deu em vários lugares e projetos: de 2002 há 2003 na Escola Nilza de Oliveira Pepino e União, onde fez o projeto capoeira na escola. No ano de 2004, deu aulas de capoeira na Escola Sonho de Criança e criou um Projeto de capoeira no clube de mães do Jardim Paraíso.

Em sua prática como educador físico atuou, de 2004 há 2009, como instrutor na Academia do Condomínio Mondrian; de 2004 há 2017, no Programa Integração AABB Comunidade; de 2010 há 2012, na escola CEJA; na Escola Alto da Glória, em 2014; na Escola José Reinaldo, em 2018; na Escola Lizamara, desde 2019. Retornou ao CEJA, onde atua desde 2014 até hoje.

Nos anos de 2003 à 2004 participou do Grupo de pagode Fé e Raiz e em 2005 fundou o grupo de pagode Sacolejo.

Desde de 2013 participa do grupo de pagode Partido Alto Samba Show.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE  
MARQUES  
DOS  
SANTOS:  
00596667140

Assinado digitalmente por  
GRACIELE MARQUES DOS  
SANTOS:00596667140  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=008092202000189,  
OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=(EM BRANCO), OU=presencial,  
CN=GRACIELE MARQUES DOS  
SANTOS:00596667140  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2021.11.09 13:52:28-03'00'  
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT

*Ver. Elbio Voltraveis*  
Presidente

*Ver. Toninho Bernardes*  
1º Secretário

*Moisés do Jafim do Ouro*  
Vereador - PL

*Célio Garcia*  
Vereador - DEM

*Demir Deborzi*  
Vereador - Republicanos

*Celsinho do Sopão*  
Vereador - Republicanos

*Lucinei*  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 145/2021

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 042/2021,  
de autoria da vereadora Profª Graciele.

### I - RELATÓRIO

No dia 07 de dezembro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 042/2021, de autoria da vereadora Profª Graciele** que dispõe: “Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. César Augusto Faria”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 042/2021, de autoria da vereadora Profª Graciele.

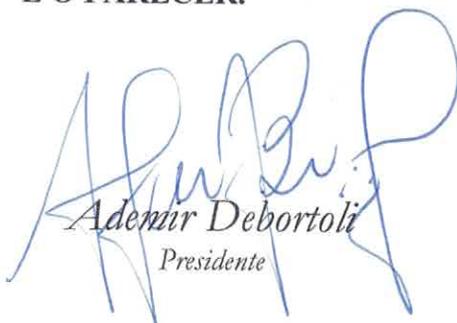
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

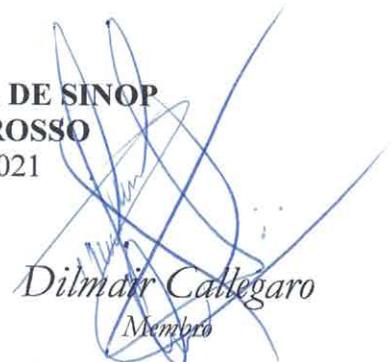
É o Parecer.

**É O PARECER.**

  
Ademir Debortoli  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de Dezembro de 2021

  
Toninho Bernardes  
Relator

  
Dilmair Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

24 NOV 2021

*Luiz Kauschen*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

043 / 2021

AUTOR:

**VEREADOR PROFESSOR MÁRIO**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário  
ao Senhor Austeclínio Lopes de Farias Neto**

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 29/11/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Austeclínio Lopes de Farias Neto, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

*Paulinho Abreu*  
Vereador - PL

*Lucinei*  
Vereador - MDB

*Moises do Jardim do Ouro*  
Vereador - PL

*Prof.ª Grazielle*  
Vereadora - PT

*Professor Mário*  
Vereador - Podemos

*Ademir Debertoli*  
Vereador - Republicanos

*Ilmarin Callegaro*  
Vereador - PSDB

*Celso do Sopão*  
Vereador - Republicanos

*Célio Garcia*  
Vereador - DEM

*Ver. Juventino Silva*  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>043 / 2021</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROFESSOR MÁRIO

### MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Natural de Maceió – AL, Austeclinio mudou-se com a família aos 4 anos de idade para Brasília, onde se radicou. De família de origem rural, desde cedo mostrou seu gosto pelo campo, razão pela qual decidiu estudar agronomia, se formando na universidade de Brasília. Em Brasília também conheceu e se casou com sua esposa Carmen, e também em Brasília nasceu, seus dois filhos, Kino e Artur.

No último semestre da graduação começou a estagiar na Embrapa Cerrados-CPAC, onde em 1989 prestou concurso público e ingressando nesta grande Empresa em 1989. Como pesquisador da Embrapa pode fazer mestrado na USALQ- USP e seu PhD na Universidade de Illinois -EUA, ambas em melhoramento genético de plantas.

Durante sua vida profissional na Embrapa pode trabalhar em vários projetos de melhoramento, especialmente de soja, onde participou da criação e lançamento comercial de mais de 20 cultivares de soja, e também de projetos de manejo com foco em sistemas de produção e sustentabilidade.

Como gestor atuou como gestor de núcleo de pesquisa no CPAC e como coordenador de vários projetos. Em 2010 foi convidado a participar, como chefe adjunto de pesquisa e desenvolvimento (P&D) no estabelecimento da Embrapa Agrossilvipastoril- CPAMT. Na função de chefe de P&D, coordenou o estabelecimento o programa e portfólio de projetos de P&D do CPAMT, programa este ano que se revelou muito sólido e principalmente de muita integração com setor produtivo. Durante os 5 anos de chefia de P&D pode estabelecer um programa de mais de 30 projetos de diversas fontes recursos e com abrangência de todo o estado de MT e áreas de influência.

Após om período de chefia de P&D, se candidatou e foi aprovado em edital público como Chefe Geral em Julho 2015 onde permanece até o momento. Durante este período, pode contribuir como Chefe Geral, na condução do CPAMT. Participou de cerca de uma dezena de comissões diversas no estado de Mato Grosso e também ao nível nacional. Pode contribuir com a expansão das parcerias da unidade com o setor produtivo e de pesquisa do estado, com o estabelecimento formal de mais de 30 parcerias com instituições diversas e com aumento substancial de captação de recursos externos do CPAMT, com a expansão das ações de P&D e transferência de tecnologia

  
Paulo Roberto de Souza  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>043,2021</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: **VEREADOR PROFESSOR MÁRIO**

para 51 municípios do estado de Mato Grosso , com destaque para o município de Sinop e áreas de influência. Austeclínio e sua família vieram com uma perspectiva de ficar em Sinop por cerca de 3 anos e já se vão 12 anos de vida em Sinop, município que abraçou, junto com sua família, como seu lar.

**Austeclínio Lopes de Farias Neto**

### **FORMAÇÃO**

**1982-1986**

Graduação em Agronomia.

Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

**1992-1995**

Mestrado em Agronomia (Genética e Melhoramento de Plantas) (Conceito CAPES 7).

Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

Título: Sexto ciclo de seleção divergente para tamanho do pendão e altura de espiga na

**2001-2005**

Doutorado em Plant Breeding And Genetics.

University of Illinois - System, UILLINOIS, Estados Unidos.

Título: Resistance of soybean to sudden death syndrome, Ano de obtenção: 2005.

*Paulinho Abreu*  
Vereador - PL

*Professor Mário*  
Vereador - Podemos

*Ademir Debortoli*  
Vereador - Republicanos

*Juliano Callegaro*  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 146/2021

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 043/2021,  
de autoria do vereador Professor Mário.

### I - RELATÓRIO

No dia 07 de dezembro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 043/2021, de autoria do vereador Professor Mário** que dispõe: “Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Austeclínio Lopes de Farias Neto”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 043/2021, de autoria do vereador Professor Mário.

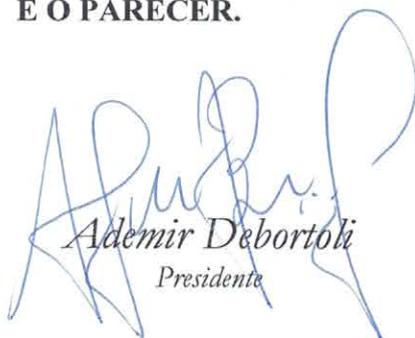
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

### É O PARECER.

  
Ademir Debortoli  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de Dezembro de 2021

  
Toninho Bernardes  
Relator

  
Dilmair Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>24 NOV 2021</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>044/2021</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

**VEREADORA PROFESSORA GRACIELE**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Raimundo Nonato Silva Bandeira.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Raimundo Nonato Silva Bandeira, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE  
MARQUES  
DOS SANTOS  
00596667140**

**PROFESSORA GRACIELE  
Vereadora - PT**

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS 00596667140  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00596667140, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), O=PROFESSORA, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS 00596667140  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.11.22 14:20:00-0300  
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação  
Em 29/11/2021

Prof. Hedivaldo Costa  
Vereador - Republicanos

Moisés Sérgio L. N. do Carmo  
Vereador - PL

Célio Garcia  
Vereador - DEM

Elbio Volkweis  
Vereador - Patriota

Luiz Paulo da Glória  
Vereador - PSB

Celsinho do Sopão  
Vereador - Republicanos

Ademir Debortoll  
Vereador - Republicanos

Omínio Bernardes  
VEREADOR - PL

Guilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

Professor Mário  
Vereador - PSDB

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 044/2021

Autor:

**VEREADORA PROFESSORA GRACIELE**

## MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Raimundo Nonato Silva Bandeira nasceu na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, no dia 19/05/1972.

Raimundo Nonato Silva Bandeira é pastor da Igreja Evangélica Gideões de Cristo.

O pastor possui um projeto de extrema significância para a população que está em situação de vulnerabilidade social. O projeto tem como objetivo auxiliar as famílias que precisam de alimentos e, junto com os fiéis da igreja, distribuir cestas básicas.

O trabalho realizado pelo pastor, sobretudo nesse momento em que o país e o mundo passam, deve ser homenageado, pois significa o atendimento, com o mais alto valor, de um dos principais pedidos bíblicos: amar o próximo como fosse a ti mesmo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE  
MARQUES  
DOS SANTOS  
00596667140**

**PROFESSORA GRACIELE**

**Vereadora - PT**

Assinado digitalmente por GRACIELE  
MARQUES DOS SANTOS:00596667140  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=00596667140000189, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF, AT, OU=(EM BRANCO),  
OU=assinada, CN=GRACIELE  
MARQUES DOS SANTOS:00596667140  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Sua localização de assinatura  
não é conhecida.  
Data: 2021.11.22 14:20:17-03'00'  
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

*Elbio Volkweins*  
Vereador - Patriota

*Vereador P.S.O.*  
*[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

**PARECER Nº 147/2021**

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 044/2021,  
de autoria da vereadora Profª Graciele.**

### **I - RELATÓRIO**

No dia 07 de dezembro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 044/2021, de autoria da vereadora Profª Graciele** que dispõe: “Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Raimundo Nonato Silva Bandeira”.

É o Relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 044/2021, de autoria da vereadora Profª Graciele.

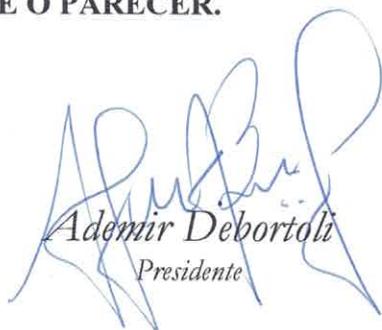
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

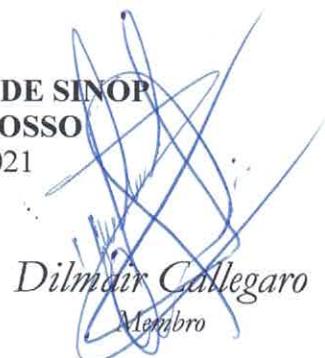
É o Parecer.

### **É O PARECER.**

  
*Ademir Debortoli*  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 07 de Dezembro de 2021

  
*Toninho Bernardes*  
Relator

  
*Dilmair Callegaro*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>24 NOV 2021</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>045 / 2021</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

**VEREADORA PROFESSORA GRACIELE**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário à Sra. Yara Rodrigues Cruz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário à Sra. Yara Rodrigues Cruz, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 20/11/2021

*[Signature]*  
Elbio Volkweis - Patriota

*[Signature]*  
Moses do Jardim do Ouro - Vereador - PL

*[Signature]*  
Luzinete - Vereador - P.S.

*[Signature]*  
Célio Garcia - Vereador - DEM

*[Signature]*  
Paulo da Gleda - Vereador - PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE  
MARQUES  
DOS SANTOS  
00596667140

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora - PT

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS-00596667140  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00596667140000189, OU=Secretaria de Registro Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AT, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS-00596667140  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui.  
Data: 2021.11.22 14:25:43-03'00"  
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

*[Signature]*  
Denilson Rocha - Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Dilmar Callegaro - Vereador - PSDB

*[Signature]*  
Uninho Bernardes - Vereador - PL

*[Signature]*  
Paulinho Abreu - Vereador - PL

*[Signature]*  
Celsinho do Sopão - Vereador - Republicanos

*[Signature]*  
Professor Mário - Vereador - PODE

*[Signature]*  
Ademir Debor - Vereador - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 045/2021

Autor:

**VEREADORA PROFESSORA GRACIELE**

## MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Yara Rodrigues Cruz nasceu na cidade de Vargem Grande, no estado de Maranhão, no dia 16/02/1961.

Yara Rodrigues Cruz é pastor da Igreja Evangélica Gideões de Cristo.

A pastora possui um projeto de extrema significância para a população que está em situação de vulnerabilidade social. O projeto tem como objetivo auxiliar as famílias que precisam de alimentos e, junto com os fiéis da igreja, distribuir cestas básicas.

O trabalho realizado pela pastora, sobretudo nesse momento em que o país e o mundo passam, deve ser homenageado, pois significa o atendimento, com o mais alto valor, de um dos principais pedidos bíblicos: amar o próximo como fosse a ti mesmo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE  
MARQUES  
DOS SANTOS  
00596667140

PROFESSORA GRACIELE  
Vereadora - PT

Assinado digitalmente por GRACIELE  
MARQUES DOS SANTOS:00596667140  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=080602000189, OU=Secretaria de  
Recursos Humanos - RFB, OU=RFB  
=CPFA1, OU=SEM BRANCO,  
OU=presencial, CN=GRACIELE MARQUES  
DOS SANTOS:00596667140  
\* Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.11.22 14:25:29-03'00  
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

*Elbio Volp  
Vereador - Patriota  
V. In. B. A. S.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Professor Mário  
Vereador - PODE*

*Adk*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

---

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

---

PARECER Nº 148/2021

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 045/2021,  
de autoria da vereadora Profª Graciele.

### I - RELATÓRIO

No dia 07 de dezembro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 045/2021, de autoria da vereadora Profª Graciele** que dispõe: “Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Yara Rodrigues Cruz”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 045/2021, de autoria da vereadora Profª Graciele.

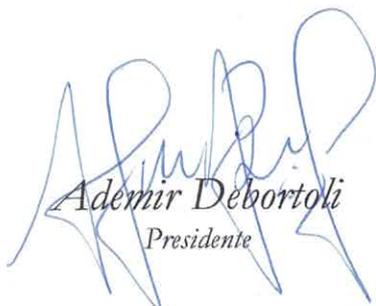
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

### É O PARECER.



Ademir Debortoli  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de Dezembro de 2021



Toninho Bernardes  
Relator



Dilmair Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

24 NOV 2021

*Moisés Kowidew*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

046 / 2021

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação  
Em 29.11.2021

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Benedito Marcondes da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Benedito Marcondes da Silva, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Ver. Jurvetino Silva*  
1º Secretário

*Elbio Volkweis*  
Vereador - Patriota

*Moisés Sergio*

*Celsinho do Sopão*  
Vereador - Republicanos

*Moises do Jardim do Ouro*  
Vereador - PL

*Fucinei*  
Vereador - MDB

*Ademir Debortoli*  
Vereador - Republicanos

*Hedvaldo Costa*  
Vereador - REPUBLICANOS

*Dilmair Callegaro*  
Vereador - PSDB

*Paulino Lúcio*  
Vereador - PL

*Professor Mário*  
Vereador - PODE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>046/2021</u>
--	---	------------------------

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

### BIOGRAFIA

BENEDITO MARCONDES DA SILVA, nascido em 25 de março de 1972, na cidade de Cuiabá/MT, casado com ALINE MACHADO DE VARGAS SILVA há 14 anos, pai de Lorenzo Vargas, Lorena Vargas e Alice Vargas.

Marcondes é o quinto, de seis filhos, de Benedito Laurindo da Silva (*in memoriam*) e Ana Benedita de Amorim Silva (*in memoriam*), vigilante e zeladora respectivamente, vem de uma família simples, pautada nos valores éticos e morais.

Iniciou a vida escolar no ano de 1979, na cidade Várzea Grande/MT. Escola XV de Maio no ensino fundamental. Ensino primário na Escola José Leite de Moraes e o Ensino Médio, de 1988 a 1990, no Liceu Cuiabano, escola centenária na cidade Cuiabá, onde algumas personalidades de Mato Grosso estudaram, tais como: Marechal Cândido Rondon, o ex-presidente Eurico Gaspar Dutra e os ex-governadores Dante de Oliveira e Júlio Campos. Participou, nesta escola, da equipe de atletismo, nos Jogos Estudantis Cuiabano, Jogos Estudantis Mato-grossense e Jogos Estudantis Brasileiro, além das olimpíadas Unicuiá.

A vida profissional se iniciou com 07 anos de idade, ajudava a família, trabalhando como balconista de padaria, no bairro Cristo Rei, onde morou por 30 anos. Aos 13 anos de idade teve seu primeiro registro em Carteira de Trabalho na Prefeitura de Cuiabá onde atuou como *office-boy* e escriturário por 05 anos. Aos 19 anos incorporou as forças armadas, servindo por 01 ano no 9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BEC), onde teve como comandante o, então capitão, General Arruda. Recebeu o certificado de "honra ao mérito", dado aos militares que tiveram uma conduta exemplar no período de serviço militar. Trabalhou de 1994 a 2002 em empresas de autopeças, concessionária de motos e empresa de engenharia, como comprador e gerente.

No ano de 1992, após o desligamento do Exército brasileiro, foi aprovado para o concurso da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, onde ficou por um curto período de tempo. Em 1993, foi aprovado no vestibular da Universidade Federal de Mato Grosso, no curso de Ciências Econômicas, onde concluiu, com êxito, em 1998.

Em 2003 foi aprovado no concurso da Previdência Social para a cidade de Alta Floresta, mas por uma ação divina, assumiu na em Sinop. No dia 28 de julho de 2003, chegou na cidade com o desejo de permanecer 06 meses e já se passaram mais de 18 anos de uma história de amor a primeira vista. Aprovado como Analista do Seguro Social, ocupou

Paulinho Azeiteu  
Vereador PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |   |                         |
|---|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                         | N°<br><u>046 / 2021</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |                         |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução                   |                         |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                           |                         |
| <input type="checkbox"/> Indicação                              |                         |
| <input type="checkbox"/> Moção                                  |                         |
| <input type="checkbox"/> Emenda                                 |                         |

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

diversas funções tais como: Educador Previdenciário, Chefe de Benefícios e Gerente de Agência.

Sinop é o lugar onde se casou, constituiu família e decidiu caminhar com Cristo. Foi líder de ministério de jovens, diácono e, em 04 de julho de 2011, foi ordenado ao santo ministério da palavra como Pastor. Atuando nas diversas funções na Igreja Batista Jardim Botânico por 14 anos. Atualmente é pastor auxiliar na Igreja Batista Nacional Jacarandás.

Como professor, lecionou, por aproximadamente 03 anos, na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) de 2006 a 2009, nas cadeiras de Formação Econômica do Brasil, História Econômica do Mato Grosso, Macroeconomia, Políticas Econômicas, Teoria Econômica, etc. Participou em diversas bancas de monografias, tais como:

1) O ônus da violência do trânsito, no perímetro urbano para o município de Sinop, no ano de 2005. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade do Estado de Mato Grosso. Aluno: Rosimari Cristina Ribeiro Ferri;

2) Análise da lei de diretrizes orçamentárias sob o enfoque dos gastos públicos para o setor agrícola. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade do Estado de Mato Grosso. Aluna: Shyrlei Rodrigues Silva Mattioli;

3) A importância do melhoramento das variedades das sementes de soja na geração de empregos em Sinop, no período de 2000 a 2005. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas). Aluno: Ricardo Bessa.

Também atuou no Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso (Ceprotec), como professor substituto por um período.

Continua vinculado ao Serviço Público Federal por profissão e ao pastorado por vocação, com intuito de levar, através da Palavra de Deus, esperança, fé, ânimo e restauração familiar às pessoas. Côncio de que há muito o que se fazer em benefício desta cidade que me acolheu tão bem.

*Soli Deo Glória!*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

- |                                     |                             |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei              |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |
| <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                       |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                      |

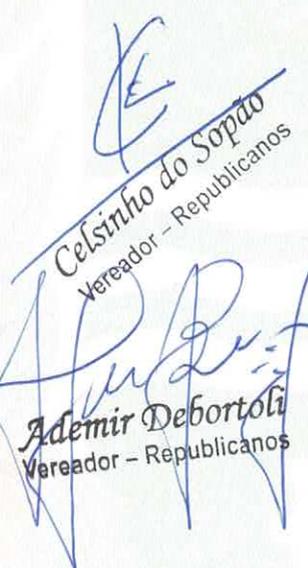
Nº

046 / 2021

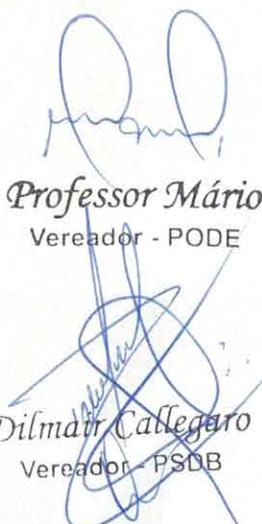
**AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Lucinei  
Vereador - MDB

  
Celso do Sopaio  
Vereador - Republicanos

Hedvaldo Costa  
Vereador - REPUBLICANOS

  
Professor Mário  
Vereador - PODE

  
Ademir Debortoli  
Vereador - Republicanos

  
Dilmair Callegaro  
Vereador - PSDB

  
Elbio Volkweis  
Vereador - Patriota

  
Paulo Abreu  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 149/2021

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 046/2021, de autoria do vereador Profº Hedvaldo Costa e vereadores.**

#### I - RELATÓRIO

No dia 07 de dezembro de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 046/2021, de autoria do vereador Profº Hedvaldo Costa e vereadores** que dispõe: “Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Benedito Marcondes da Silva”.

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 046/2021, de autoria do vereador Profº Hedvaldo Costa e vereadores.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

#### É O PARECER.

  
Ademir Deborioli  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de Dezembro de 2021

  
Toninho Bernardes  
Relator

  
Dilmair Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

08 DEZ 2021

*Luiz Kaud*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

055/2021

AUTOR: **VEREADORA JULIANA CENTENA**

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, a vereadora subscritora resolve encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** ao **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO**, pela parceria social para realização de exames para o diagnóstico de trombofilia.

O Laboratório Bioclínico há cerca de um ano tem realizando essa parceria realizando os exames para pessoas de baixa renda há preço de custo, com objetivo de ajudar mulheres e gestantes no tratamento de trombose/trombofilia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Juliana Centena*  
**JULIANA CENTENA**

Vereadora PSDB

*Graciele M. Santos*  
**Prof.ª Graciele**  
Vereadora - PT

*Luciene*  
**LUCIENE**  
Vereadora - MNP

*Moses do Jardim do Ouro*  
**Moses do Jardim do Ouro**  
Vereador - PL

*Célio Garcia*  
**Célio Garcia**  
Vereador - DEM

*Juventino Silva*  
**Juventino Silva**  
Vereador - PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

08 DEZ 2021

*Amir Kamchen*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

056 / 2021

**AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso aos atletas Elisangela da Silva Conceição – Campeã Matogrossense da Elite, Campeã da categoria Master A e Super Elite Feminino, Cristiano Campos Miranda – Campeão Matogrossense da categoria Master A1 e Vice Campeão na Elite, Adam Menzel – Campeão Matogrossense da categoria Master B, Osiel Roveroto – Vice Campeão Matogrossense da categoria Master A2, Tatiane Roque Miranda – Vice Campeã Matogrossense da Elite e Vice Campeã Master A, Juciê Vieira de Oliveira – Vice Campeão Matogrossense da categoria Master B2**

Evento Ranking Matogrossense MTB 2021 realizado pela Federação Matogrossense de Ciclismo na cidade de Tangará da Serra/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Dilmair Callegaro*  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB

*Juliana Centena*  
Juliana Centena  
Vereadora - PSDB

*Ademir Debortoli*  
Ademir Debortoli  
Vereador - Republicanos

*Célio Garcia*  
Célio Garcia  
Vereador - DEM

*Lucinei*  
Lucinei  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

076 / 2021

AUTOR: **VEREADORA JULIANA CENTENA**

**AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO**

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma Sra. Janaína Riva - Deputada do Estado de Mato Grosso, solicitando a seguinte informação:

- 1) A Exma. Sra. Deputada Janaína Riva destinou ao município de Sinop emendas impositivas para o diagnóstico e tratamento de trombofilia?
- 2) Se sim, enviar relação dos valores e empenho/pagamento.
- 3) Quais ações foram desenvolvidas junto ao Governo do Estado de Mato Grosso para a disponibilização das injeções de heparina para o tratamento de gestantes e outros medicamentos respectivos ao tratamento?

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

  
**JULIANA CENTENA**  
Vereadora PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

08 DEZ 2021

Salvador Kaminski

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

077 / 2021

AUTOR:

**VEREADORA PROFESSORA GRACIELE**

**AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 117, I, requer ao Exmo. Sr. Elbio Volkweis – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente requerimento ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **solicitando informações a respeito da aquisição e entrega de notebooks aos professores da Rede Pública Municipal**, conforme especifica.

1. Tivemos a informação de que a razão para os notebooks ainda não terem sido entregues é o processo de inclusão dos equipamentos no patrimônio municipal. Esse é o único motivo? Se sim, qual o prazo para que esse processo seja concluído?
2. Qual a previsão para que esses equipamentos cheguem nas mãos dos professores?
3. Todos os professores (incluindo os contratados) da rede municipal serão beneficiados com os notebooks?

**N. Termos,  
P. Deferimento.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE  
MARQUES  
DOS SANTOS  
00596667140**

Assinado digitalmente por GRACIELE  
MARQUES DOS SANTOS 00596667140  
CNPJ: 09.000.000/0001-89, CN=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CNPJ v1, CN=SEM BRANCO,  
OU=Secretaria, CN=GRACIELE MARQUES  
DOS SANTOS 00596667140  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2021.12.08 15:21:41-03:00  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

**PROFESSORA GRACIELE**  
**Vereadora - PT**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> <b>RECEBIDO</b> 06 DEZ. 2021 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>780/2021</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kunz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de pista de caminhada, academia ao ar livre e *playground* na Praça Municipal João Marques da Silva (P-28), localizada no cruzamento da Avenida das Palmeiras com Avenida dos Ipês.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal e ao Sr. Remidio Kunz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da construção de pista de caminhada, academia ao ar livre e *playground*, na Praça Municipal João Marques da Silva (P-28), localizada no cruzamento da Avenida das Palmeiras com Avenida dos Ipês.

O objetivo da indicação, além de trazer embelezamento, propiciará aos moradores da região um espaço para realização de atividades físicas e de lazer, trazendo mais saúde e qualidade de vida à população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*Lucinei A. Amaro*  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

07 DEZ 2021

*Luiz Vanden*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

781 / 2021

AUTOR:

**Vereador Célio Garcia**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento, abaulamento e manutenção das valas de escoamento de águas das chuvas, na Estrada Comunidade Águas Claras.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento, abaulamento e manutenção das valas de escoamento de águas das chuvas, na Estrada Comunidade Águas Claras. Recebemos por parte de moradores da Região, o referido pedido de cascalhamento na Estrada, sabemos que estamos no período de chuvas e isso contribui para dificultar ainda mais o trânsito nas Estradas vicinais, bem como, também dificulta o trabalho da Secretaria de Obras na execução de cascalhamento, ainda assim se faz necessário o cascalhamento para dar condições de trafegabilidade naquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

*Célio Garcia*  
**Célio Garcia.**

**Vereador – DEM.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

07 DEZ 2021

*Valmir Kuntz*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

782 / 2021

AUTOR:

**VEREADOR PROFESSOR MÁRIO**

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a poda do mato e limpeza da Rua Ênio Pipino em frente a EMEB. Uilibaldo Vieira Gobbo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de fazer a poda do mato e limpeza da Rua Ênio Pipino, entre a Avenida Senador Jonas Pinheiro e o Bairro Jardim do Ouro, priorizando a frente da Emeb. Uilibaldo Vieira Gobbo

Esta indicação tem como objetivo garantir o acesso de pais alunos e professores a EMEB. Uilibaldo Vieira Gobbo, sendo uma escola que atende alunos dos dois lados da BR 163, a travessia fica extremamente perigosa, sendo que mato alto dificulta a visão dos pais alunos e professores que fazem esta travessia todos os dias, colocando suas vidas em risco.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Professor Mário*

Vereador – PODE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

07 DEZ 2021

*Dilmair Callegaro*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

783 / 2021

AUTOR:

**VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e a Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Sandra Donato, a necessidade de criação de uma Liga de voleibol de quadra e de areia masculino e feminino no município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e a Secretária de Educação, esporte e Cultura, Sandra Donato, mostrando-lhes a necessidade de criação de uma Liga de voleibol de quadra e de areia masculino e feminino no município de Sinop.

O voleibol de areia aproxima pessoas com objetivos em comum, promovendo uma consciência social duradoura e estabelecendo como fatores motivacionais a diminuição do estresse, melhora de condicionamento físico, aumento do contato social e certeza do modo de viver consciente e ativo.

A prática teve início nos anos 20 nos Estados Unidos e foi desenvolvido em vários países, inclusive no Brasil. Esse esporte tornou-se modalidade de rendimento conhecido no Mundo e hoje faz parte do programa olímpico.

*Dilmair Callegaro*  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>07 DEZ 2021</p> <p><i>Alcides Kambon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>784 / 2021</u></p>
--	--	--	------------------------------------

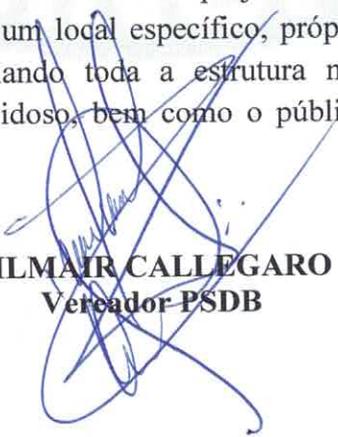
AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde, implantar em Sinop, tratamento com Hidroterapia, para idosos e pessoas com necessidades especiais, em convênio com entidades já existentes no Município e a análise de possível construção, futura, de estrutura própria municipal (piscina térmica).**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde, implantar em Sinop, tratamento com Hidroterapia, para idosos e pessoas com necessidades especiais, em convênio com entidades já existentes no Município e a análise de possível construção, futura, de estrutura própria municipal (piscina térmica).

A Presente indicação visa dar mais qualidade de vida as pessoas da terceira idade, bem como a todas as pessoas com necessidades especiais, sendo beneficiadas por tal procedimento, acompanhadas de Fisioterapeutas e Professores de Educação Física, com piscina em local fechado, raso, e com temperatura controlada (piscina térmica). Esse tipo de terapia é comumente indicado para lesões musculares, ortopédicas, neurológicas e respiratórias.

Podem haver parcerias com entidades, clubes privados já existentes, bem como futuramente ser feito um projeto definitivo destinado à APAE de nosso município ou adquirindo um local específico, próprio municipal, com apoio da Secretaria da Saúde, contemplando toda a estrutura necessária, atendendo assim, escalonadamente, todo público idoso, bem como o público portador de necessidades especiais.

  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

785/2021

AUTOR:

**Vereador Célio Garcia**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Waldomiro Teodoro dos Anjos Junior – Diretor do PRODEURBS, Major Joubert Lopes do Sacramento – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de urbanização, com sinalização, pista caminhada, fechamento de valas, canteiros, jardinagem, instalação de bancos e iluminação de LED, em toda extensão da Avenida José Teobaldo Anschau, Bairros Bela Suíça, Jardim das Nações e Residencial Nossa Senhora Aparecida.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Waldomiro Teodoro dos Anjos Junior – Diretor do PRODEURBS, Major Joubert Lopes do Sacramento – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de urbanização, com sinalização, pista caminhada, fechamento de valas, canteiros, jardinagem alinhamento e plantio de árvores, instalação de bancos e iluminação de LED, em toda extensão da Avenida José Teobaldo Anschau, nos Bairros Bela Suíça, Jardim das Nações e Residencial Nossa Senhora Aparecida. Recebemos a solicitação por parte de moradores daquele Residencial os quais alegam que precisam ter um espaço adequado para que possam fazer caminhadas, roda de conversas, e transitarem no período noturno com mais segurança. Considerando que o Bairro Jardim das Nações não possui espaço de Praça Pública, entendemos ser extremamente urgente a urbanização da Avenida.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM,**

**Célio Garcia**

**Vereador – DEM.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

		<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</li><li><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</li><li><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</li><li><input type="checkbox"/> Requerimento</li><li><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</li><li><input type="checkbox"/> Moção</li><li><input type="checkbox"/> Emenda</li></ul>	N° <u>786 / 2021</u>
--	---	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROFESSOR MÁRIO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo - Secretária de Saúde, a necessidade da troca de aparelhos de ar condicionado e manutenção predial no Centro de Atendimento Integrado na Avenida André Maggi.

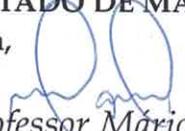
Fundamentado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo, Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia a Sra. Daniela Galhardo - Secretária de saúde, apontando-lhes a necessidade da troca de aparelhos de ar condicionado e manutenção predial no Centro de Atendimento Integrado na Avenida André Maggi

Em visita ao local constatou-se a necessidade da manutenção predial onde o prédio tem infiltrações o teto tem muitas goteiras e também a troca de aparelhos de ar condicionado, sendo que os colaboradores relatam que há aparelhos que não funcionam a mais de dois meses.

A presente propositura visa garantir que o prédio receba as devidas manutenções e que os aparelhos sejam consertados e os que não mais tenham consertos sejam trocados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Professor Mário

Vereador - PODE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

00 DEZ 2021

*Luiz Kauê*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

787 / 2021

**AUTOR: VEREADORA JULIANA CENTENA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Sinop, à necessidade de contratação de exames para a detecção de trombofilia na rede municipal de saúde.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Sinop, apontando-lhes à necessidade de contratação de exames para a detecção de trombofilia na rede municipal de saúde, pois através do exame é que poderemos dar o tratamento necessário a população que possuem ou venham a adquirir a doença.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

*Juliana Centena*  
**JULIANA CENTENA**  
Vereadora PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

08 DEZ 2021

*Valmir Kowich*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

788 / 2021

**AUTOR: VEREADORA JULIANA CENTENA**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Kleyton Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, à necessidade de revitalização da Praça Plínio Callegaro, transformando a mesma em um centro gastronômico.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Kleyton Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, à necessidade de revitalização da Praça Plínio Callegaro, transformando a mesma em um centro gastronômico, construindo uma estrutura coberta, usando como exemplo a rua coberta de Gramado – RS, com espaços para a instalação de comércios voltados a gastronomia, pois assim, criaremos mais um atrativo turístico, comercial e de lazer em nossa cidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

*Juliana Centena*  
**JULIANA CENTENA**  
Vereadora PSDB



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL  
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO  
- CMACS FUNDEB DE SINOP/MT**

Of. nº 007/CMACS/2021

Sinop-MT, 03 de dezembro de 2021

Ao Exmº Sr. **ROBERTO DORNER**

D. D. Prefeito Municipal de Sinop

C/C

A Sra. **SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA**

D.D. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

A Sra. **ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO**

D.D. Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Excelentíssimos senhores,

Com as nossas cordiais saudações nos dirigimos aos senhores, para apresentação de manifestação de controle externo, cuja função específica se dá pela análise e apreciação das contas públicas relacionadas ao emprego dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no que determina a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em específico o Art. 33, demonstradas as garantias de atuação deste órgão de controle.

Este conselho após a análise do Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o FUNDEB do Município de Sinop, constatou que nos períodos de referência do exercício de 2021, do **primeiro ao quinto bimestre, os recursos disponíveis na conta do Fundo são superiores aos 10% permitidos pela legislação pertinente**, conforme quadro a seguir:

<b>Bimestre de Referência</b>	<b>Máximo de 10% das Receitas do FUNDEB não Aplicadas no Exercício - percentual apurado</b>	<b>Valor não aplicado após ajustes</b>	<b>Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário) em reais</b>
1º Bimestre/2021	19,59%	3.021.390,05	4.053.893,90
2º Bimestre/2021	17,35%	5.573.133,16	6.427.534,39
3º Bimestre/2021	15,82%	7.915.782,07	8.875.479,08
4º Bimestre/2021	18,16%	12.762.647,57	13.659.209,28
5º Bimestre/2021	20,99%	19.547.815,09	20.466.817,06

Fonte: FNDE, SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação.

Para que possam acompanhar os dados acima mencionados, enviamos anexo cópia do Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente ao 1º, 2º, 3º 4º e 5º bimestres de 2021.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL  
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO  
- CMACS FUNDEB DE SINOP/MT**

Considerando que na administração pública se trabalha com períodos de exercício fiscal e que este se aproxima do fim em 31 de dezembro de 2021, e, considerando ainda, como já mencionado, não é permitido por lei a permanência no exercício de recursos financeiros na conta do Fundo, superiores a 10%, sem a devida aplicação na Manutenção e no Desenvolvimento da Educação Básica, este Conselho orienta a aplicação dos recursos, ressaltando que no exercício de 2021 o saldo conciliado na conta do Fundo, até o 5º bimestre é de R\$ 20.466.817,06.

Considerando que estão sem aplicação na Educação Básica, até a presente data, o montante acima mencionado, este conselho orienta, conforme determina o Art. 25 da Lei nº 14.113, a "aplicação dos recursos do Fundo, inclusive aqueles oriundos de complementação da União" sendo "**utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública**, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996".

Ressalta-se que dentre as ações acima mencionadas estão os limites obrigatórios do FUNDEB, que estabeleceu o mínimo de 70% destinado para a remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Nessa lógica, para cumprir com o percentual máximo das Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício, este conselho recomenda que parte do valor de R\$ 20.466.817,06 sejam aplicados no pagamento do 14º salário aos profissionais da educação básica, vinculados à Prefeitura Municipal de Sinop.

Cumprindo as prerrogativas que nos cabem e a obrigação de fazer, aguardamos a manifestação formal do Poder Executivo de Sinop, quanto a este expediente.

Sendo o que temos para o momento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
ROBERTO ALVES DE ARRUDA  
Data: 05/12/2021 21:42:15-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Prof. Dr. ROBERTO ALVES DE ARRUDA**  
Presidente CMACS FUNDEB-SINOP

**Profa. MARIA REGINA LISBOA DO PRADO FERREIRA**  
Vice-presidente do CMACS FUNDEB-SINOP



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>R E C E B I D O</b></p> <p>0 0 DEZ 2021</p> <p><i>Valmir Kauder</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>790 2021</u></p>
--	---	--	----------------------------------

AUTOR:

**VEREADORA PROFESSORA GRACIELE**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de abrir as bocas de lobo localizadas na Rua Criselíneas, entre a Av. dos Jacarandás e Rua das Criselíneas.**

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve esta proposição requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a **necessidade de abrir as bocas de lobo localizadas na Rua Criselíneas, entre a Av. dos Jacarandás e Rua das Criselíneas**, buscando possibilitar que a sujeira acumulada não fique parada pelas ruas do bairro, sobretudo nesse momento em que a estação de chuvas já começou.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE  
MARQUES  
DOS SANTOS**  
00596667140

Assinado digitalmente por GRACIELE  
MARQUES DOS SANTOS/0059667140  
DN: cn=GRACIELE DOS SANTOS,  
ou=Secretaria de  
Obras e Serviços Urbanos,  
ou=Sinop, ou=Estado de Mato Grosso,  
ou=Brasil, o=DIGITAL  
C=BR, CN=GRACIELE MARQUES  
DOS SANTOS/0059667140  
Resolvido. Este é o e-CPF deste documento  
Localização: Rua da Constituição de assinatura por  
DN: 2021.12.08 14:46:37-0300  
File PDF Reader Versão: 11.1.0

**PROFESSORA GRACIELE**

*Vereadora – PT*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº

790 / 2021

**AUTOR:**

**VEREADORA PROFESSORA GRACIELE**

Seguem abaixo fotos que foram encaminhadas ao  
nosso gabinete:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE  
MARQUES  
DOS SANTOS  
00596667140**

Assinado digitalmente por GRACIELE  
MARQUES DOS SANTOS 00596667140  
DN: cn=GRACIELE, ou=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB,  
ou=Assinatura, cn=GRACIELE MARQUES  
DOS SANTOS 00596667140  
Resolução: Este é o texto original do documento  
Ligação: Este é o texto original do documento  
Data: 2021.03.08 14:47:06 -0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**PROFESSORA GRACIELE**

*Vereadora – PT*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 08 DEZ 2021 <i>Ademir Debortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>791 / 2021</u></p>
--	--	--	---------------------------------

AUTOR ADEMPREZADO ADEMIR DEBORTOLI

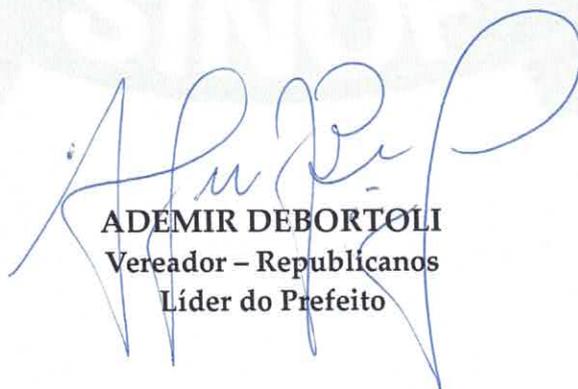
Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de refazer a pintura na faixa de pedestre no semáforo da Avenida das Embaúbas com Avenida das Sibipirunas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de refazer a pintura na faixa de pedestre no semáforo da Avenida das Embaúbas com Avenida das Sibipirunas.

A falta de manutenção na sinalização horizontal prejudica a visibilidade dos motoristas, muitos se confundem com a antiga faixa de pedestre e acabam parando de forma equivocada no semáforo. Além disso, conforme o condutor para não consegue visualizar as “cores do semáforo” de forma adequada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

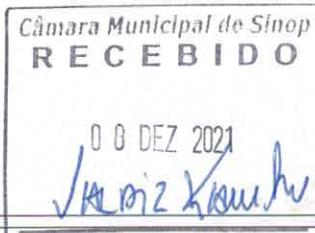
  
ADEMIR DEBORTOLI  
Vereador – Republicanos  
Líder do Prefeito



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

792 / 2021

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da implantação de praça no Bairro Jardim Ibirapuera.

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da implantação de praça pública com academia ao ar livre na área institucional do bairro Jardim Ibirapuera, localizada no entrocamento da Rua dos Gerânios com Estrada Alzira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Juventino Silva  
Vereador PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>00 DEZ 2021</p> <p><i>Luiz Yoneda</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>793 / 2021</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, a necessidade de promover a poda das árvores do canteiro central da Avenida das Itaúbas, no trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida Senador Jonas Pinheiro.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando-lhes a necessidade de promover a poda das árvores do canteiro central da Avenida das Itaúbas, no trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida Jonas Pinheiro. O pedido se justifica, haja vista que na condição em que se encontram, comprometem a visibilidade nos cruzamentos, ao mesmo tempo em que escodem as placas de sinalização viária, o que aumenta os riscos de acidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Juventino Silva*  
JUVENTINO SILVA  
Vereador – PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>00 DEZ 2021</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>794 / 2021</u></p>
--	---	--	------------------------------------

**AUTOR: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup> Ivete Malmann - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a viabilidade de construir esculturas de concreto, em forma de animais, no Parque Florestal.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup> Ivete Malmann - Secretaria Municipal Meio de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a viabilidade de construir esculturas de concreto, em forma de animais, no Parque Florestal, haja vista que o parque é um grande referencial para o Município e representa um grande atrativo e lazer à sociedade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*[Handwritten Signature]*  
**Profº Hedvaldo Costa  
Vereador - REPUBLICANOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>08 DEZ 2021</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>795 / 2021</u></p>
--	---	--	------------------------------------

**AUTOR: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com copia a Sr<sup>a</sup> Sandra Donato - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, à viabilidade de construir um monumento em forma de Bíblia, na Praça da Bíblia.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup> Sandra Donato - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, à viabilidade de construir um monumento feito de concreto em forma de Bíblia com duas mãos segurando, na Praça da Bíblia, em homenagem ao Dia da Bíblia, comemorado sempre no segundo domingo de dezembro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Handwritten Signature]*  
Prof<sup>o</sup> Hedvaldo Costa  
Vereador - REPUBLICANOS